



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 97

QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 115ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — *Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados*

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos da seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/73 (nº 120-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

1.2.2 — *Parecer*

— Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/73 (nº 1.236-B/73, na origem), que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências. (Redação para discussão suplementar.)

1.2.3 — *Requerimentos*

— Nº 162/73, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59/73, de sua autoria, que dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, e dá outras providências.

— Nº 163/73, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 37/73, que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.4 — *Discursos do Expediente*

SENADOR NELSON CARNEIRO (Como Líder da Minoria) — Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1973, encaminhado à Mesa e acolhido pela Presidência, que dispõe sobre divulgação, e dá outras providências.

SENADOR EURICO REZENDE — Considerações ao Projeto de Lei do Senado nº 97/73, anteriormente lido e justificado da tribuna pelo seu autor, Senador Nelson Carneiro.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reparos a tópicos do discurso de seu antecessor na tribuna.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA — Análise da proposição apresentada pelo Sr. Nelson Carneiro.

SENADOR DANTON JOBIM — Aprovação, pela Assembleia Legislativa da Guanabara, das contas do Governador Chagas Freitas.

SENADOR WILSON CAMPOS — Venda de estabelecimentos creditícios do Nordeste a grupos sulinos.

SENADOR ANTONIO CARLOS — Experiência pioneira em Laguna — SC, do Centro Intercolegial Integrado de Tubarão, de aplicação da lei que instituiu a reforma do Ensino de 1º e 2º graus.

1.2.5 — *Leitura de Projeto*

— Projeto de Lei do Senado nº 98/73, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.

1.3 — *ORDEM DO DIA*

— Requerimento nº 158/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Comandante do 1º Exército, General Sílvio Frota, agradecendo a saudação da Marinha e Aeronáutica ao Exército, por ocasião do "Dia do Soldado". **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 23/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão adiada** para a sessão de 12 do corrente, nos termos do Requerimento nº 164/73.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/72, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão de 20 do corrente, nos termos do Requerimento nº 165/73.

— Projeto de Lei do Senado nº 30/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que "institui salário-família do trabalhador", elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10% sobre o salário-mínimo local, e dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — *DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA*

SENADOR FRANCO MONTORO — Exigüidade do prazo para apreciação, pelo Congresso Nacional, da reforma do Código Penal.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 116ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE

1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

— Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, que define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/73 (nº 1.263-B/73, na origem), que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191,

de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências. **Aprovado**, em discussão suplementar. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/73 (nº 1.356-B/73, na origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — ATAS DAS COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 115ª SESSÃO
EM 5 DE SETEMBRO
DE 19733ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7ª LegislaturaPRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO
TÓRRES, ADALBERTO SENA
E RUY SANTOS

Às 14,30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Tórreres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Ma-

galhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Itálio Coelho — Antônio Carlos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórreres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há expediente sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da
Câmara dos Deputados

Submetendo à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 31, DE 1973
(Nº 120-B/73, na Câmara dos
Deputados)

Aprova o texto do Instrumento de
Emenda à Constituição da Organização

Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 237, DE 1973

(Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consi-

deração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da quinquagésima sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Brasília, em 26 de julho de 1973. — **Emílio G. Médici**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DIE/DAE/274/

101.1 (014), DE 20 DE JULHO DE 1973,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército **Emílio Garrastazu Médici**, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, 1972, adotado, a 27 de junho de 1972, pela 57ª Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

2. A modificação introduzida pela Emenda — aumento do número de membros do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho — reflete tendência generalizada, verificada nos últimos anos, de ampliação dos órgãos diretivos dos Organismos Internacionais. Tal ampliação tem buscado, precipuamente, contemplar os países em desenvolvimento, dando-lhes, assim, Senhor Presidente, maior poder decisório e expressão política dentro daqueles Organismos.

3. Nestas condições, permito-me sugerir o encaminhamento ao Congresso Nacional do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, passando, para esse fim, às mãos de Vossa Excelência o competente projeto de Mensagem Presidencial, cópias do Parecer nº 2/73 do Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do texto em vernáculo do referido Instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza**.

Conferência Internacional do Trabalho

INSTRUMENTO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Adotado pela Conferência na sua
Quinquagésima-Sétima Sessão
Genebra, 22 de junho de 1972

Texto Autêntico

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada a Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e ali reunida a 7 de junho de 1972, em sua quinquagésima sétima sessão;

Havendo decidido substituir, nas disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho relativas à composição do Conselho de Administração, os números "quarenta e oito", "vinte e quatro", "quatroze" e "doze" pelos números "cinquenta e seis", "vinte e oito", "dezoito" e "quatorze", questão que constitui o sétimo ponto da agenda da sessão, adota, neste vigésimo segundo dia de junho de 1972, o presente Instrumento de emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho doravante denominado Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, 1972;

Artigo 1

No texto da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tal como atualmente está em vigor, os números "quarenta e oito", "vinte e quatro", "quatorze" e "doze" dos parágrafos 1 e 2 do artigo 7 serão substituídos pelos números "cinquenta e seis", "vinte e oito", "dezoito" e "quatorze".

Artigo 2

A partir da data da entrada em vigor deste Instrumento de emenda, a Constituição da Organização Internacional do Trabalho produzirá seus efeitos na forma emendada, de acordo com o artigo precedente.

Artigo 3

Ao entrar em vigor o Instrumento de emenda, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho fará produzir um texto oficial da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tal como modificada pelas disposições deste Instrumento de emenda, em dois exemplares originais devidamente autenticados com sua assinatura, dos quais um será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e o outro remetido ao Secretário-Geral das Nações Unidas para seu registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor-Geral remeterá uma cópia certificada deste texto a cada um dos Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 4

Dois exemplares do Instrumento de emenda serão autenticados com as assinaturas do Presidente da Conferência e do Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. Um desses exemplares será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e o outro remetido ao Secretário-Geral das Nações Unidas para seu registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor-Geral remeterá uma cópia certificada do Instrumento a cada um dos Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 5

1. As ratificações ou aceitações formais deste Instrumento de emenda serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição a respeito do seu recebimento.

2. Este Instrumento de emenda entrará em vigor de acordo com as disposições do artigo 36 da Constituição da Organização.

3. Ao entrar em vigor este Instrumento, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará este fato a todos os Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

O texto que precede é o texto autêntico do Instrumento de emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho devidamente adotado pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, em sua quinquagésima sétima sessão, realizada em Genebra e declarada encerrada a vinte de junho de 1972.

As versões inglesa e francesa do texto deste Instrumento de emenda fazem igualmente fê.

EM FÉ DO QUE, apuseram suas assinaturas, neste vigésimo sétimo dia de junho de 1972:

O Presidente de Conferência, **G. Veldkamp**.

O Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho, **Wifred Jenks**.

MTPS 301.028/73

Parecer nº 2/73

EMENDA CONSTITUCIONAL RATIFICAÇÃO DO BRASIL

Senhor Ministro:

Encaminha-nos a OIT uma cópia certificada da Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotada pela 57ª Conferência Internacional do Trabalho, de junho de 1972.

2. De acordo com a mesma, o Conselho de Administração será constituído de 28 representantes de governos, 14 representantes de empregadores e 14 representantes de trabalhadores.

3. Nada temos a opor à ratificação do instrumento, ainda mais quando será uma maneira de efetuar composições novas, para efeito, talvez até, de inclusão do Brasil.

4. Assim, somos pelo encaminhamento do assunto com a proposta de rápido andamento das providências no sentido da ratificação, pois a emenda só entrará em vigor se ratificada por 2/3 dos Estados Membros.

Em 16 de janeiro de 1973. — **Marcelo Pimentel**, Consultor Jurídico.

PARECER

Nº 431, de 1973

Da Comissão de Redação

Relator: Senador **José Augusto**

A Comissão apresenta a redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1973. — Danton Jobim, Presidente — José Augusto, Relator — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER
Nº 431, DE 1973

Redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As importâncias resultantes dos resgates dos empréstimos de que trata este Decreto-lei serão, sucessivamente, incorporadas ao Fundo de Marinha Mercante, como receita extraordinária deste.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 162, de 1973

Requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1973, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1973. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 280 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 163, de 1973.

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973, que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que “autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1973. Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Em virtude da aprovação do requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Na sessão de ontem, abordei, desta tribuna, o problema da cassação da medalha concedida ao Cardeal D. Avelar Brandão, Arcebispo Primaz da Bahia. O nobre Senador Wilson Campos, certamente, está colhendo elementos para trazer as informações prometidas a esta Casa. Quero complementar a declaração feita ontem, lendo a íntegra do Ato nº 2.581, de 23 de agosto passado, do Governador Eraldo Gueiros, com os seguintes considerandos:

— “considerando os serviços prestados a Pernambuco, na qualidade de bispo de Petrolina; considerando a sua dedicação ao seu ofício e à sua causa, a sua preocupação com a atual juventude e a sua vontade de sempre servir; considerando a importância do seu nome como exemplo e sinônimo de espiritualidade e tendo em vista o que dispõe o Decreto número 793, de 9 de janeiro de 1963, com as modificações introduzidas pelo decreto número 1988, de 19 de maio de 1970”, “resolve: conferir a medalha pernambucana de Mérito, classe ouro, a Dom Avelar Brandão Vilela, Cardeal da Bahia e Primaz do Brasil”.

Assim, o eminente Senador Wilson Campos, sempre melhor esclarecido, poderá trazer amplos elementos de convicção a esta Casa.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, envio à Mesa um projeto de lei destinado a fazer o jogo da verdade, de que tanto se vangloria o Senhor Presidente da República — o mesmo traço marcante da propaganda de governo de Sua Excelência: o jogo da verdade.

Ora, Sr. Presidente, é notório que há neste País vários jornais sujeitos à censura, e essa censura não é como em Portugal, que é noticiada pela imprensa a ela submetida.

No tempo de Oliveira Salazar, os jornais portugueses, sujeitos à censura, continham uma declaração: “Esta edição foi aprovada pelo Serviço de Censura”. Não enganavam ninguém, não havia segredo para ninguém.

Ora, devidamente esta medida se coaduna com o jogo da verdade.”

Dai o projeto que tenho a honra de enviar à Mesa, e que diz o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 97, DE 1973

Dispõe sobre divulgação e dá outras providências.

Art. 1º Os jornais e demais publicações, sujeitas à censura das autoridades públicas, deverão divulgar, em destaque, em sua primeira página, a seguinte declaração:

“A presente edição foi aprovada pelo Serviço de Censura do Departamento de Polícia Federal”

Art. 2º O não cumprimento do disposto no artigo anterior importa em multa de cinquenta (50) salários mínimos.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1973. — Nelson Carneiro.

Esta medida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é tanto mais justa, tanto mais necessária quando, no dia 31 de agosto, o Sr. Ruy Mesquita, Diretor de O Estado de S. Paulo e do Jornal da Tarde, que se editam na Capital bandeirante, enviou ao Sr. Ministro da Justiça, o ilustre e eminente Professor Alfredo Buzaid, o seguinte telegrama:

“No momento em que a censura federal passa a atuar também nos planos estadual e municipal e nos impede de noticiar todos os fatos relacionados com a demissão do prefeito Figueiredo Ferraz e de defender em editorial, a atuação desse homem que pagou com a própria humilhação e a humilhação de São Paulo e do Brasil o crime de ter sido um administrador digno, austero e eficiente, plenamente identificado com o espírito da Revolução de 64, neste momento em que passamos a aguardar instruções da censura para que não se publiquem notícias referentes a derrotas do São Paulo Futebol Clube, tomo a liberdade de sugerir a V.Exª que dê ordens aos censores para suprimirem todo o noticiário referente aos contestadores do regime comunista soviético, como Andrei Sakharov e Alexandre Solzhenitsyn, dada a impressionante similitude entre a situação que eles descrevem e aquela que vigora aqui, no Brasil. De acordo com os critérios dos censores que freqüentam nossa redação, não há dúvida de que os pronunciamentos desses dois contestadores do regime bolchevista são altamente subversivos. Atenciosas saudações. — Ruy Mesquita, Diretor do Estado de S Paulo e Jornal da Tarde”.

Estes, Sr. Presidente, os motivos, — e especialmente uma homenagem ao Chefe da Nação, que deseja fazer o jogo da verdade, — que me levam a apresentar este projeto.

De modo que o leitor, ao receber o seu jornal, saiba se mereceu ou não a aprovação da censura e as notícias que nele não sejam divulgadas representam o trabalho daqueles devotados censores que varam as madrugadas para cortar, muitas vezes, notícias que são divulgadas por outros periódicos.

E o jogo da verdade que justifica a apresentação do presente projeto.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Esta Presidência recebe o projeto do Sr. Senador Nelson Carneiro — mandará publicá-lo e, em seguida, o encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como Líder.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse projeto é um deboche, e deboche que faz mal ao País e amesquinha o mínimo de grandeza que deveria ter a Liderança da Oposi-

ção. E tanto mais grave, e tanto mais qualificada e — por que não dizer? — criminoso se torna esse deboche, quando se tem em vista que estamos nas cercanias do “Dia da Pátria”, ocasião em que mais ainda deveria alargar-se a oportunidade de respeitarmos este País, que, como disse em aparte aqui a um outro ilustre membro da Oposição, Deus fez tão grande para que os seus filhos não cometessem nem a imprudência, nem a injustiça de torná-lo pequeno.

A linguagem do nobre Senador Nelson Carneiro, através dessa proposição debochativa, não é a palavra que o BRASIL gostaria de ouvir das suas instituições partidárias.

S. Ex^a deseja, de envolta com a humilhação pública em toda imprensa brasileira, fazer projetar sobre todo o mundo uma imagem penosa deste País, que no passado foi alvo da covardia e da traição de maus brasileiros, que daqui destinavam notícias injuriosas para o mercado externo ou que de lá mesmo procuravam, no submundo da malícia, do ódio e do rancor, comprometer todas as instituições, procurando caracterizar a nossa Pátria como uma cubata africana ou, então, um almoxarifado de carrascos vingadores.

Este projeto, Sr. Presidente, merece a repulsa nacional.

Ontem mesmo, aqui aludindo a um episódio verificado em Pernambuco, S. Ex^a disse que falava em nome da consciência ecumênica do Brasil. A sua palavra de ontem está muito enfraquecida, está muito martirizada, está muito constrangida, e o que é pior, e *data venia*, desmoralizada com a sua iniciativa de hoje.

As restrições, Sr. Presidente, que se fazem em vários campos do trabalho nacional, são restrições autorizadas pelo comando constitucional do País, porque na Emenda Constitucional nº 1, em suas disposições transitórias, insculpe-se o art. 182, *in verbis*:

“Continua em vigor o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados.”

É um dispositivo que, como disse, consta da Constituição da República Federativa do Brasil Constituição que foi objeto do juramento de todos nós, inclusive do Sr. Senador Nelson Carneiro, que a princípio desejou fazer ressalva para prestar aquele juramento, mas chegando à conclusão de que o compromisso não seria deferido, S. Ex^a o prestou porque esse é compromisso incindível, vale dizer, é um pacto, engloba todos os dispositivos constitucionais, ou o mandato não se opera porque o compromisso não é deferido.

Dizia eu, Sr. Presidente, não existem restrições sistemáticas à imprensa brasileira. É medida de ordem genérica. Corresponde ao cumprimento dos deveres solenemente assumidos pelo Senhor Presidente da República.

Num mundo conturbado, onde se assiste, atormentado e vigilante, à ronda de ameaças, não só no mundo distante, mas na lamentável vizinhança continental, o Governo, quando impede certos tipos de publicação, é porque, através do exame feito pelos

órgãos de informação e de segurança, e usando de prerrogativa constitucional, chega à conclusão de que aquela matéria é nociva ao interesse nacional.

E o Governo, Sr. Presidente, o que tem em vista não é impedir a leitura daquela matéria pela opinião pública nacional, ou evitar penoso efeito interno. Porque esse efeito jamais servirá de motivo para o povo brasileiro censurar o Governo da República.

Sempre se falou, aqui, que existem essas restrições: que o Governo está amordaçando e garroteando a liberdade de imprensa, mas a cada eleição, a cada urna que se abre, a estatística consagrada em favor do Governo coloca as bancadas da ARENA, em toda a geografia legislativa do Brasil, em termos de mais de dois terços, o que vale dizer, através das urnas, na intermediação da soberania política e eleitoral.

O verdadeiro sentimento nacional está ao lado, lealmente ao lado, deste Governo responsável por um ambiente de paz, de tranquilidade da família brasileira, através do portentoso desenvolvimento econômico que se observa e, mais do que isto, do respeito perante as Nações de civilização política e econômica mais adiantada do mundo.

O que o Governo visa com essas restrições é evitar que notícias, tendenciosas, notícias injuriosas, notícias distorcidas se projetem — repito — sobre o mercado mental do exterior.

Ora, Sr. Presidente, o exagero na interpretação desses fatos acaba de nos dar o próprio Sr. Senador Nelson Carneiro. S. Ex^a disse que se inspirou, para apresentar esse projeto debochativo, num telegrama enviado ao Sr. Ministro da Justiça pelo Sr. Diretor de O Estado de S. Paulo.

Naquela mensagem chega-se ao extremo de passionalismo de dizer que o Governo Federal proíbe até que se divulguem as prováveis derrotas do “São Paulo Futebol Clube”, time da preferência e da afeição do Sr. Governador Laudo Natel.

Verifica-se, então, até que ponto de facilidade, até que proporções espaciais chegou o Sr. Senador Nelson Carneiro, encampando uma notícia dessa ordem e desse quilate.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Governo trilha o caminho da vigilância, que será cumprida até o fim, e irá até onde o vento encosta a folha seca.

À impaciência de S. Ex^a, poderemos responder que, enquanto o Governo faz essas restrições em benefício da segurança nacional, o Sr. Senador Nelson Carneiro e outros ilustres bacharéis podem mergulhar e ficar solitários na tranquilidade dos seus gabinetes de leitura, porque a ordem pública estará assegurada e S. Ex^a é um dos beneficiários, diários, dessa garantia e dessa conquista autorizadas pela Constituição Federal.

Repito, Sr. Presidente: este projeto é um deboche, e um deboche que tem características autofágicas, porque depõe contra a liderança das nossas instituições partidárias.

Estou certo de que, de envolta com a rejeição aqui no Senado, a proposição debochativa receberá a repulsa indomável da opinião

pública consciente deste País! (Muito bem! Palmas.)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente desejo desfazer uma intriga que não estava à altura do ilustre Vice-Líder da Maioria.

A apresentação do meu projeto, com a proximidade do Dia da Pátria, não tem nenhuma significação. Não queira S. Ex^a me converter num outro Márcio Moreira Alves.

Apenas apresentei o projeto no desempenho de meu mandato popular. Se o fiz, não fixei datas, nem me preocupei com comemorações; porque o Dia da Pátria todos nós comemoramos todos os dias; não só a 7 de setembro, mas todos os dias em que prestamos serviços e esta Pátria, em que nos orgulhamos de nascer, de viver e de lutar por sua grandeza.

Afastada esta intriga, Sr. Presidente, quero dizer, também, que não me impressionou o telegrama recebido do ilustre Diretor de O Estado de São Paulo e do Jornal da Tarde, de São Paulo.

O que me impressiona é a censura. E o Senhor Presidente da República autorizou, recentemente, em decreto largamente publicado, o Senhor Ministro da Justiça a se valer desse recurso. O nobre advogado e ex-Ministro Aduatto Lúcio Cardoso, quando perante o Tribunal Federal de Recursos, levantou a tese da inconstitucionalidade da censura. O Senhor Presidente da República baixou um ato autorizando o Senhor Ministro da Justiça a exercitar essa censura. Então, se houve alguma humilhação ao País, deve-se à censura, não ao protesto contra a censura. E estou certo de que o Senhor Presidente da República, ao baixar o referido ato, não queria debochar nem queria humilhar a Nação.

Finalmente, Sr. Presidente, este é um projeto que teve sua inspiração, disse-o desta tribuna, no que vi na República Portuguesa, em que se fazia o jogo da verdade: os jornais eram revisados pela censura e publicavam, em destaque, na primeira página, debaixo do título principal, a informação de que aquela edição tinha sido aprovada pelo Serviço de Censura. É um respeito ao leitor e um respeito à verdade.

Repilo, Sr. Presidente, e repilo fortemente, todas as expressões usadas aqui pelo nobre Senador Eurico Rezende — que não há de ser mais patriota do que eu, que não há de ser mais digno do respeito de todos do que eu, que não há de servir melhor à Pátria do que eu, que não há de ser mais coerente na defesa da liberdade de imprensa e de todas as liberdades do que eu, que desde os dezenove anos o tenho feito até hoje sem interrupções. Por isso mesmo nunca fui governo. Sempre fui um homem que na estacada da Oposição critiquei e reprovei os atos mal inspirados. Ninguém encontrará, em toda a minha carreira política, que já vai por mais de quarenta anos, um só instante

em que, havendo violência contra os jornais, não ocupasse eu a tribuna para contra ela protestar, ainda quando essa violência ocorresse nos dias em que amigos meus estavam no Poder.

Falo com autoridade; não visei desmerecer o Senado Federal.

Ainda hoje, dizia ao nobre Líder da Maioria que era preciso respeitar esta Casa, que era preciso que uníssemos nossos esforços para que esta fosse a Casa-mater, o pináculo do Poder Legislativo.

O projeto é um respeito à opinião pública. O Senhor Presidente da República não tem que se envergonhar de um ato que ache lícito. Não se pode deixar o povo fique mal informado de que determinadas matérias não foram publicadas por falta de autorização policial.

O projeto, Sr. Presidente, pode merecer o voto contrário da Casa, mas não é um deboche; porque deboche não o pratica o Movimento Democrático Brasileiro, muito menos o seu líder; é o respeito à verdade, é a coerência de uma vida e, principalmente, um serviço que se presta ao povo brasileiro, o qual deve ser informado do jogo da verdade, a que se referia o eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, Sr. Senador Petrónio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cheguei em meio à discussão, mas à simples leitura do projeto de lei do nobre líder da Minoria, não sei como fugir a esta alternativa: ou S. Ex.^a está propondo, oficialmente, a censura total aos jornais, ou então S. Ex.^a está pleiteando uma invertebrada consubstanciada numa proposição a ser transformada em dispositivo legal.

Todos nós sabemos que restrições há à imprensa sobre determinados assuntos, aqueles considerados de segurança nacional. No mais, há liberdade. E o que S. Ex.^a aqui pleiteia é que todos os jornais e demais publicações sujeitas à censura das autoridades públicas, devam divulgar em destaque, em sua primeira página, a seguinte declaração:

"A presente edição foi aprovada pelo Serviço de Censura do Departamento de Polícia".

Sr. Presidente, não há um jornal deste País que, diariamente, não publique dezenas e dezenas de notícias contrárias ao Governo federal ou ao Governo estadual.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me permite um esclarecimento?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Não caberia a concessão mas se V. Ex.^a está a serviço da verdade, peço ao Sr. Presidente que permita o esclarecimento desejado.

O Sr. Nelson Carneiro — Quanto à expressão "sujeitos..." eu não me refiro a todos os jornais, porque isso seria um desserviço que prestaria à verdade; estou-me referindo àqueles que estão submetidos à censura. Estes é que teriam esta declaração. Aqueles

que não estão submetidos que não estão sujeitos a censura — e são quase todos os jornais do Brasil — evidentemente nada teriam de publicar.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, vê-se logo que S. Ex.^a não sabe exatamente o que quer; porque se sabe que são, apenas, certos jornais, deve, então dizer: os jornais tais e tais, pois "os livros são quase todos". S. Ex.^a deseja fique no frontispício desses jornais a aprovação da edição. É evidente que todos os jornais, mesmo aqueles que alegam estarem sujeitos à restrição do Governo, publicam diariamente artigos veementes contrários à Administração federal e à Administração estadual. Se fôssemos querer que o colocassem a nota preconizada no projeto do nobre líder da Minoria, evidentemente que estaríamos a determinar uma inverdade — que espero não seja exatamente o objeto da disciplina sugerida pelo nobre líder da Minoria.

Se S. Ex.^a, todavia, isto não deseja, pretende, então, através da aprovação prévia da edição, transformarmos todos os jornais em instrumentos exclusivamente a serviço do Governo, da palavra oficial — o que também não convém ao País, nem ao Governo, nem à verdade.

Sr. Presidente, esse projeto é, além de inoportuno, inepto, porque se em verdade fôssemos aceitá-lo, estaríamos ou faltando à verdade, querendo que se colocasse o inverídico no frontispício dos órgãos de publicidade, ou a premonizar já aí uma ampla, total e completa censura a esses jornais que, segundo S. Ex.^a, são especificamente os alvos da censura.

De qualquer forma, esse projeto desserve a Democracia; não fica bem emergindo desta Casa e muito menos diz do patriotismo, do espírito público, da bravura cívica do nobre líder da Minoria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, orador inscrito.

O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou tratar do tema que foi, aqui, objeto dessa discussão, para mim tão fora de propósito.

Considero que o nobre Senador pelo Espírito Santo se excedeu na linguagem, ao classificar o projeto apresentado pelo eminente Líder da Minoria. Considero que S. Ex.^a dramatizou um episódio que não apresenta qualquer gravidade. Não vejo, evidentemente, sem entrar no mérito do assunto, inconveniente em que o Governo, que já reconhece que faz a censura, e que ela é permissível e necessária, consinta em que se anuncie, através de um discreto aviso, que o jornal está sendo submetido à censura.

Quanto à censura em si, acho que não devo, aqui, abundar em considerações sobre o que ela representa de sério e de grave, no presente momento, para este País, quando se acendem as esperanças de estarmos às portas de uma política, inteligente no meu modo de ver, no sentido de que, prudente e gra-

dativamente, se vão afrouxando os controles rígidos ora exercidos sobre a imprensa e, ao mesmo tempo, as restrições ou limitações que se fazem àqueles direitos e garantias que se inserem no corpo da Constituição, constituem, sem dúvida, o mais belo capítulo da Carta de 1967.

Quero, entretanto, solidarizar-me, antes de tudo, com o nosso Líder, porque julgo perfeita — parlamentar e eticamente perfeita — a sua atitude.

Dito isso, Sr. Presidente, vou entrar no objeto do meu discurso de hoje, que é uma simples comunicação. Talvez, com isto, se lance um copo d'água fria sobre esse desnecessário incidente que, se tem algo de deplorável, não constitui, entretanto, um episódio que manche os Anais da nossa Casa.

De vez em quando, sabe V. Ex.^a, venho a esta tribuna para tratar dos assuntos da minha Guanabara.

O Sr. Eurico Rezende — Posso dizer que nem o Senador Nelson Carneiro, nem o Senador Benjamin Farah morrem de amores pelo Governador da Guanabara.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Isso é uma intriga que não fica bem a um Líder da Maioria.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Esse aparte do nobre Senador Eurico Rezende está muito aquém da sua inteligência. Nunca lhe disse nada do que penso sobre o Governador Chagas Freitas, mas tenho feito declarações públicas no que tange a minha posição em face daquele eminente administrador, sempre de apoio, o que prova a minha amizade por ele. Logo, o Sr. Eurico Rezende está incorrendo num lamentável equívoco. Fui companheiro do Sr. Chagas Freitas nas eleições de 1970, quando S. Ex.^a evidenciou um procedimento para com os candidatos, da maneira mais correta possível. Por isso, repilo tal insinuação do Senador Eurico Rezende. Quero afirmar que o Sr. Chagas Freitas está realizando, no momento, uma obra séria e sem demagogia, que vai deixar um saldo positivo, digno de menção honrosa.

O Sr. Eurico Rezende — O aparte pode ter sido fraco, mas que os dois Senadores mais votados, pelo Estado da Guanabara, não morrem de amores pelo seu Governador, isto é um fato.

O SR. DANTON JOBIM — Desejo estranhar o aparte de V. Ex.^a, Líder da Maioria, porque, realmente, se trata de intervenção de extraordinário mau gosto. É evidente que não existe, absolutamente, veracidade no que S. Ex.^a disse e todo o Senado sabe; mesmo que existisse, o aparte não deveria ser dado, porque S. Ex.^a é um brilhante representante do Espírito Santo e jamais viu nenhum de nós interferir, aqui, com as nossas opiniões, na política interna do Espírito Santo. O MDB da Guanabara está em perfeita paz e unida em torno do seu Governador.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — Admito, realmente, que V. Ex^a, em parte, tenha razão nas observações com relação ao aparte do nobre Líder Eurico Rezende. Só não admito que V. Ex^a o classifique como de mau gosto. Simplesmente foi um instrumento de certa malícia no requinte da inteligência de S. Ex^a, e reflete o clima da Bancada do MDB na Câmara dos Deputados, do qual nós, por vezes, em face do entusiasmo de críticas que ali fazem ao Governador da Guanabara, nem sempre podemos libertar-nos.

O SR. DANTON JOBIM — Também esse aparte eu o entendo completamente descabido, porque, em primeiro lugar, não estamos na Câmara dos Deputados, e sim no Senado Federal; estamos nesta Casa, de admirável convívio, na qual debatemos nossas divergências e compreendemos, também, que nos devemos manter, eticamente, dentro da área da representação que para aqui trouxemos.

De maneira que, não convém sequer alimentar esse tipo de aparte, que não é apenas malicioso, evidentemente é de mau gosto.

E dizia — e peço perdão, aliás, ao meu eminente amigo, o ilustre e inteligente Senador pelo Estado do Espírito Santo, pois S. Ex^a bem sabe que o tenho em apreço e amizade e que tenho ligações íntimas com esse Estado — que considero o aparte de S. Ex^a de mau gosto, porque não desejava usar uma expressão que foi, aqui, abundantemente usada, pois tudo se resumiria a uma espécie de intriga.

Mas não quero, evidentemente, perder meu tempo com isso. Quero, fazer, aqui, uma breve comunicação que trago, e vou disincumbir-me dessa missão. Já tinha começado, aliás, a tratar do assunto que me trouxe à tribuna, quando um aparte me desviou da rota do meu discurso. Desta vez não quero, absolutamente, me desviar da minha modestíssima oração ou simples comunicação, como a classifiquei.

O Sr. José Lindoso — Se V. Ex^a não se desviasse da rota com muita profundidade, eu me permitiria pedir a V. Ex^a, simplesmente, um esclarecimento complementar. Não estou pretendendo desviá-lo de rota. Mas, às vezes, os desvios de rota são benéficos para a História. Foi por um desvio de rota que se descobriu o Brasil.

O SR. DANTON JOBIM — Os apartes de V. Ex^a têm sido para mim de grande utilidade. Agradeço. Muitas vezes, tenho até melhorado meus discursos podendo responder a esses apartes.

O Sr. José Lindoso — Agradeço a V. Ex^a. Simplesmente, gostaria de dizer que não pretendo, absolutamente, alimentar esta polêmica. Mas não podia aceitar que V. Ex^a me impusesse uma censura relativamente ao problema dos debates públicos travados na Câmara dos Deputados, quando por vezes lá se fazem verdadeiros comícios contra o Governador. Não estou entrando no mérito, estou simplesmente assinalando que o clima, por vezes polêmico, da Bancada do MDB, com relação ao Sr. Governador da Guanabara, envolve, às vezes, o ambiente do

Congresso Nacional. E nós, que temos tanto apreço aos debates e à Bancada do MDB, acompanhamos esses debates, enquanto V. Ex^a quer deitar uma cortina de silêncio entre aquilo que se passa na Câmara e o que se passa no Senado, o que é inteiramente impossível...

O SR. DANTON JOBIM — V. Ex^a quer atribuir-me uma intenção que não tenho.

O Sr. José Lindoso... porque temos o maior apreço à censura, às críticas do MDB, não só naquilo que vem da exacerbação de buscar o que criticar sem existir o que criticar, como requentemente o MDB faz ao Governo federal. Lamentamos as críticas, sobretudo as críticas que fazem ao Governo da Guanabara. Dou por encerrada minha intervenção no episódio, prestando minha solidariedade ao meu Líder Eurico Rezende.

O SR. DANTON JOBIM — A verdade Sr. Presidente, é que nós, aqui do nosso canto, apreciamos muitas vezes as críticas profundas se fazem, no próprio seio da Maioria, à política econômica do Governo Federal.

O Sr. José Lindoso — E nós não impomos nenhuma censura!

O SR. DANTON JOBIM — Nem eu estou impondo censura a ninguém. Quem impõe censura é a Polícia Federal aos jornais.

O Sr. José Lindoso — Mas V. Ex^a quer, além de um problema imposto por motivo de segurança nacional, em função do Movimento Revolucionário, que nós nos circunscrevemos somente aos debates do Senado sem, absolutamente, apreciar ou tomar conhecimento daquilo que se passa na Câmara. Então V. Ex^a acresce a uma censura imposta em função da segurança nacional, em virtude de um desdobramento do processo revolucionário, outra censura, talvez ditada pela conveniência da sua bela convivência, magnífica convivência, com o Governador da Guanabara. É contra essa censura que me insurjo.

O SR. DANTON JOBIM — Mas, não é apenas minha a magnífica convivência com o Governador da Guanabara. Magnífica é a de todos nós da Bancada da Guanabara.

V. Ex^a, evidentemente, já deu todos os apartes que pretendia. De maneira que peço, agora, licença a V. Ex^a para prosseguir na minha comunicação exatamente, sobre o Governo da Guanabara. Sr. Presidente minhas comunicações são sempre breves. Receio, porém, que daqui a pouco V. Ex^a esteja acendendo aquela luz vermelha a fim, de me advertir e que já estou no fim da minha oração, quando não poudes sequer proferi-la.

Refiro-me a um fato que ocorreu, ontem, no meu Estado: a aprovação, pela Assembleia legislativa das contas do Governador, o que se reveste de importância porque essa aprovação foi feita sem qualquer contestação da parte da Oposição local aos dados que ali eram trazidos à apreciação do Legislativo estadual.

Já o Tribunal de Contas, Sr. Presidente, havia também, e por unanimidade, dado aprovação a essas contas. Registre-se que nenhum de seus Membros, nenhum dos

Conselheiros dessa Corte foi nomeado pelo Sr. Chagas Freitas. De maneira que foi um exame em que se esquadrinhou tudo quanto se poderia encontrar de irregular nas contas do Governador.

O fato é que, ontem, a Assembleia aprovou, por 24 votos contra 13, as contas do Governador.

Mal assumiu o Governo, em 1971, o Sr. Chagas Freitas firmou compromisso de equilibrar o orçamento. E o conseguiu plenamente, graças a uma administração financeira austera e modelar, que mereceu críticas porque alguns sustentavam que tal política iria paralisar o Estado, prejudicando o desenvolvimento.

Entretanto a Guanabara não parou. Pelo contrário, a Guanabara é o Estado de maior crescimento relativo na Federação. Detém recordes dos mais expressivos, como o mais dinâmico centro financeiro do país, amplia e renova seu parque industrial em ritmo admirável, atrai dia a dia novas indústrias, é a sede de um quinto das 500 maiores empresas brasileiras, ou seja, como acentua o *Jornal do Brasil*, de nada menos de 113 empresas, que perfazem um capital de mais de Cr\$ 25 bilhões, sobressaindo-se, naturalmente, as empresas públicas, com um capital global de Cr\$ 19 bilhões.

O Rio também tem as maiores indústrias de bebidas, fumos, transporte marítimo, vestuários, comércio atacadista e editorial e gráfica.

No comércio varejista 13 empresas cariocas estão entre as maiores do país.

Assim, o exodo industrial, previsto pelas cassandras, que queriam liquidar a autonomia carioca, alegando que o Estado era economicamente inviável, essa fuga para outras áreas não se concretizou.

Pelo contrário, foi a partir da sua autonomia política que o antigo Distrito Federal teve condições para realizar-se economicamente. Tudo que apresentávamos de progresso era visto como uma dádiva do favoritismo do Governo Federal, hóspede do Rio de Janeiro.

Hoje, mesmo perdendo a ajuda federal que provisoriamente nos era dada, logo que nos foi concedido o estatuto de autonomia política e administrativa, provamos que somos capazes de fazer face ao terrível impacto da mudança da Capital, como de crescer em proporções excepcionais.

O Líder da maioria emedebista na Assembleia, o brilhante deputado Rubens Dourado, salientou que a prestação de contas do Sr. Chagas Freitas — anteriormente aprovada pelo Tribunal de Contas — discrimina todos os pontos da vida financeira da Guanabara e atribuiu esse fato a "um procedimento claro do Executivo, que fornece esclarecimentos para uma análise total dos resultados".

Mas adiante o Líder sustenta que o pequeno déficit apresentado nas contas se deveu sobretudo ao ICM, imposto cuja arrecadação foi inferior em Cr\$ 272 milhões ao que se estimava. Por outro lado, 35 outros tributos apresentaram superávit, equilibrando o resultado final.

A Minoria arenista da Assembleia — vale

salientar — não contestou a lisura das contas governamentais, como frisou o Líder da Maioria, que ainda acrescentou ser o resultado apresentado em 1972 bastante positivo “ainda mais se levarmos em consideração que o Governador Chagas Freitas assumiu em 1971, com compromissos financeiros que subiam a 25,8% da receita prevista”. Esses compromissos, como salienta o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembléia, ficou reduzido no final do ano passado a apenas 15,11% da arrecadação global.

Concluindo, direi que prestação de contas do nosso Governador, completa e minuciosa, em nada se parece com as “cuentas del Capitan General”, Don Gonzalo de Córdoba, prestadas a El Rey dos gastos que fez com as guerras de Espanha contra seus inimigos.

O Tribunal que julgou a gestão financeira do Sr. Chagas Freitas tudo esquadrinhou e analisou e a Assembléia que a aprovou pôde fazê-lo sem maiores debates, pois a Oposição arenista nada encontrou a respigar no documento oferecido pelo Executivo aos dois órgãos de fiscalização aos quais competia examiná-los.

De onde se prova que uma administração eficiente e dinâmica pode ser realizada sem desprezo da austeridade e do respeito às exigências legais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos, por cessão do ilustre Senador Guido Mondin.

O SR. WILSON CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em outra oportunidade já me manifestei, desta tribuna, contrariamente à entrega do controle acionário dos bancos do Nordeste a grupos — conglomerados ou oligopólios financeiros — do Sul do País, não por mal avisado regionalismo, senão porque entendo estar o desenvolvimento econômico intrinsecamente ligado ao problema creditício e, por isso mesmo, prejudicado, quando as poupanças das regiões pobres são canalizadas para as mais desenvolvidas.

Há um ano, pronunciei-me, nesta Casa, contra esse novo tipo de colonialismo interno, mas o assunto retoma a ordem do dia, repetindo-se na Bahia o que, antes, ocorreu em Pernambuco e motivando veemente estranheza, recentemente, na tribuna da Câmara dos Deputados, quando o ilustre Deputado Theódulo de Albuquerque discorreu a respeito da compra do controle acionário do Banco da Bahia pelo grupo Bradesco.

Sem qualquer conotação política, desconhecendo qualquer mérito partidário na questão, venho concordar em gênero, número e caso com o ilustre parlamentar baiano.

Minha palavra, agora, consiste em repetir argumentos já por mim sustentados, contrários a esse tipo de absorção

financeira, que consideramos perniciosa ao desenvolvimento econômico do Nordeste.

Concordamos com o Ministro Delfim Netto em que essas concentrações, em tese, fortalecem o sistema creditício brasileiro, podendo mesmo redundar no custo dos empréstimos, pelos estabelecimentos bancários. Também não duvidamos de que, tanto maiores os encaixes de uma empresa bancária, tanto mais fácil atender às necessidades creditícias da produção, obtendo maior presteza na movimentação desse serviço, sobretudo pela aplicação de nova tecnologia de processamento de dados, mecanizando seu desempenho burocrático, com apelo maior aos avanços da cibernética e ao emprego dos computadores.

Mas, se apoiamos a necessidade de tal fortalecimento, com apelo às fusões bancárias, sustentamos, igualmente, que esses conglomerados podem organizar-se, perfeitamente, no âmbito regional, sem prejuízo ao desenvolvimento, por falta de maior amparo creditício, das regiões economicamente mais fracas, como é o caso do Nordeste em relação ao Sul do País.

Assim, diante dos protestos que se levantam contra o controle acionário do Banco da Bahia por um grupo empresarial sulista, venho apresentar uma sugestão ao Governo, principalmente às autoridades fazendárias, no sentido de que, quando qualquer empresa bancária do Sul pretender uma fusão desse tipo, seja, antes, dada opção aos bancos da região interessada.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, consultados previamente, os bancos privados de Pernambuco, do Ceará, da Bahia, da Paraíba e dos demais Estados nordestinos, acudiriam ao desejo dos acionistas majoritários do Banco da Bahia, no sentido de adquirir-lhes as respectivas ações, contanto que aquele continuasse sendo um estabelecimento orientado, preferencialmente, para a economia nordestina.

Longe de nós pretender imputar aos sulistas o desejo de prejudicar a economia dos nossos Estados. Dizem que o dinheiro é apátrida e o crédito não costuma apresentar certidão de nascimento. Os banqueiros gostam de realizar os melhores negócios, sem indagar da naturalidade dos seus clientes. Mas ninguém desconhece que os bancos regionais têm vinculações mais profundas aos problemas dos respectivos Estados e maior capacidade para conhecer-lhes as mais íntimas peculiaridades.

O que ocorre, quando um grupo do Sul adquire o controle acionário de um estabelecimento bancário do Nordeste? Transfere, imediatamente, para a sede sulista, o centro das decisões. Assim, o mínimo que pode acontecer é o processamento bem mais lento dos grandes empréstimos e dos maiores investimentos na região assim prejudicada.

Ademais, a tendência da matriz é no sentido de sugar os recursos das regiões mais pobres, para orientá-los no custeio dos empreendimentos mais rentáveis da zona mais rica. Nesse sentido, têm razão os nordestinos quando dizem que, em matéria de dinheiro, “as águas sempre correm para o mar”.

Ora, o papel do Governo, no exercício da indução econômica e financeira, é evitar essa distorção, quando pretende o desenvolvimento nacional baseado na integração de todas as regiões nesse processo global.

Daí porque acreditamos na acolhida da nossa sugestão: toda vez em que um banco privado do Nordeste pretenda transferir o controle acionário, procedam as autoridades creditícias nacionais no sentido de oferecer a opção na compra dessas ações aos estabelecimentos privados da região.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com todo prazer, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a traz um fato concreto que revela uma tendência da política econômica do Brasil da maior gravidade. Se fizermos uma comparação com os Estados Unidos, verificaremos que lá, quando se deu o surto de desenvolvimento, surgiu o conjunto de leis antitrustes, exatamente para evitar esses conglomerados que poderiam impor o seu interesse ao interesse nacional do desenvolvimento equilibrado. Ali os Bancos não são nacionais, são de cada cidade. E uma série de outras normas foram baixadas para impedir que se concentrasse o desenvolvimento, em prejuízo do progresso das outras regiões. A política econômica do Brasil é exatamente ao contrário; em lugar de uma lei antitruste, temos hoje uma série de medidas de favorecimento ao conglomerado, à unidade. O resultado é este que V. Ex^a prevê: o esmagamento das pequenas regiões e o fortalecimento dos grandes centros, gigantes de pés de barro. É o que se está tentando fazer no Brasil.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Justamente, a preocupação nossa, na tribuna, é que o Governo brasileiro — e tenho certeza de que, para isso, contribuirá este modesto pronunciamento, embora estejamos, como diz V. Ex^a, diante de caso consumado — quando pensar em desenvolver o Nordeste, o faça de uma melhor maneira, cuidando, principalmente, daquela região.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Datá venia, o aparte do nobre Senador Franco Montoro, enxertado no discurso de V. Ex^a, representa, de certa maneira, dentro de uma linha puramente de raciocínio e de limpidez intelectual, na colocação do problema, uma oposição com gosto de clandestinidade. V. Ex^a faz uma colocação inteiramente diferente daquela que o ilustre representante paulista focalizou, para montar uma crítica contra o Governo. Quando o Governo adota o problema dos conglomerados e das fusões, visa a um problema de natureza técnica da economia moderna, o da produtividade. No Brasil, não podemos defrontar-nos com a economia mundial se não modernizarmos a empresa, se não elegermos como princípio, como ponto cardeal para o nosso crescimento industrial, o princípio da produtividade. É exatamente isso. O Gover-

no, ao conceder incentivos à fusão e ao conglomerado, não visa esmagar esta ou aquela empresa de menor porte.

O Sr. Franco Montoro — Mas esmaga.

O Sr. José Lindoso — O Governo, sobretudo no processo da economia de grande escala que domina as grandes nações desenvolvidas, visa projetar o Brasil ao nível de nação capaz de competir no comércio internacional. O Governo está vigilante para que não haja distorções, está atento para que este processo de fusão e de conglomerado, como se denomina dentro da técnica econômica, não venha a perturbar o ritmo de crescimento do País. A contribuição de V. Ex^a valerá como um alerta, naquilo que tem de sincero, naquilo que encerra de cooperação, sem qualquer eiva de oposicionismo e, sim, no esforço comum que nos irmana, para construir um Brasil grande.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço ao eminente Líder José Lindoso o aparte, que se reporta ao do nobre Senador Franco Montoro. V. Ex^a, Senador José Lindoso, referiu-se ao gosto de clandestinidade do aparte do Senador Franco Montoro. Devo também responder ao meu nobre Líder José Lindoso que o assunto que trago ao conhecimento desta Casa não se relaciona com a fusão, com a constituição de mais um conglomerado, mas apenas à compra, pura e simples, de um grande estabelecimento do Nordeste. Como disse, no início do meu pronunciamento, com a mudança da sede desse Banco, dificuldades outras poderão surgir para o sistema creditício da região.

Em relação ao aparte do Senador Franco Montoro, sabemos plenamente do ponto de vista de S. Ex^a, no que tange à política do Governo. Minha presença na tribuna, nesta hora, é no sentido de que se procure evitar a venda de estabelecimentos creditícios do Nordeste. E pela quarta vez, assim procedo. Homem formado na média empresa, sei dos resultados que acarreta o desaparecimento de mais um estabelecimento bancário em minha região: as dificuldades de crédito deverão aumentar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos certos de que, tomada essa providência, não se repetirão casos como — o mais recente — o do Banco da Bahia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aplicação da Lei nº 5.692, que instituiu a Reforma do Ensino de 1º e 2º graus, está encontrando em meu Estado, em Santa Catarina, ampla repercussão. Voltada, principalmente, para a maximização da utilização dos recursos educacionais existentes nas comunidades, seus princípios vêm sendo implantados com o esforço constante dos responsáveis pelo setor educacional. Cumpre-me, aqui, de início, registrar o desempenho capaz do atual Secretário da Educação, Professor Paulo Henrique Blasi.

É, pois, com satisfação que trago ao conhecimento desta Casa a experiência pioneira que se constitui na criação do

CENTRO INTERCOLEGIAL INTEGRADO DE TUBARÃO, cidade-pólo da região litoral de Laguna, em Santa Catarina. Meu intuito ao assomar a tribuna, nesta tarde, é mais para congratular-me com os responsáveis por aquela iniciativa e analisar as principais características do empreendimento, do que propriamente tecer comentários sobre a citada lei. Reportar-me-ei, portanto, mais às particularidades do ensino naquela comunidade catarinense.

O CENTRO INTERCOLEGIAL INTEGRADO DE TUBARÃO — CICIT — nasceu de um convênio firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Colégio Benjamin Galloti, a Escola Técnica de Comércio e os Colégios São José e Dehon, os dois primeiros entidades públicas e os dois outros, particulares. A base da formação do CICIT foi a constatação de que os recursos disponíveis para o Ensino de 2º grau em Tubarão estavam mal distribuídos. Assim, os colégios públicos, face à gratuidade, eram mais procurados do que os particulares, gerando, nestes últimos, grande ociosidade e, naqueles, uma relativa ineficiência frente ao excesso de alunos que abrigavam.

Antes da criação do CICIT, as características eram: cada unidade isolada vivia de seus próprios recursos, tendo como consequência o fato de que os investimentos no setor se multiplicavam nos vários colégios existentes, refletindo-se, necessariamente, nos custos do ensino; os professores eram obrigados a se deslocarem de um colégio para outro, não conseguindo, assim, a eficiência necessária na ministração das aulas; a grande maioria dos alunos, exatamente os mais pobres, estudava matérias como Química, Física e Biologia sem jamais ter entrado em um laboratório, uma vez que somente os colégios particulares possuíam tal instalação.

Com a nova estrutura, cada colégio especializar-se-á em determinadas áreas de ensino, agrupadas da seguinte forma: Química, Física, Biologia, Matemática e Educação Física; Línguas e Artes; Estudos Sociais, compreendendo Geografia, História, Organização Social e Sociologia; e, finalmente, Ensino Profissional.

A cada colégio caberá um grupo de especializações: Química, Jornalismo, Estatística, Programação e Processamento de Dados, Análises Químicas, o primeiro; Economia Doméstica, Enfermagem, Tradutor, Fisioterapia, Nutrição e Dietética e Visitadora Sanitária, o segundo; Contabilidade, Secretariado, Auxiliar de Administração, Escritório ou Contabilidade, Despachante e Corretor de Seguros, o terceiro; e Auxiliares de Direção, Supervisores de Disciplina, Professores de Excepcional, Professores de Escola Maternal e Pré-Primário, Auxiliares de Secretaria de Escola — todas do ramo pedagógico —, o quarto e último grupo.

A forma de manutenção, estabelecida pelo convênio, resulta em que todos os alunos dos dois primeiros anos, denominado Núcleo Comum, terão, em termos médios, uma redução substancial das anuidades e, na área profissional, a de Pedagogia continuará gratuita para todos.

A Cláusula 7ª do Convênio estabelece:

“O Estado, de acordo com as disponibilidades orçamentárias ou extra-orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, obriga-se a conceder bolsas-de-estudo aos alunos carentes de recursos, matriculados nas unidades convenientes estranhas ao sistema oficial.”

Com base nesta disposição serão alocados cerca de Cr\$ 950.000,00 para bolsas de estudo, o que permitirá o atendimento total ou parcial de aproximadamente 2.000 alunos.

É interessante observar, Sr. Presidente, que este valor, na realidade, pouco representa em aumento de despesa real, vez que o Estado fará economia em montante praticamente equivalente, como consequência da diminuição do número de professores, de bolsas de estudo do sistema antigo, da agora desnecessária construção de novos prédios e respectivos equipamentos.

Reporto-me, neste passo, pela semelhança de objetivos, ao programa de ensino que elaborei como parte da plataforma de Governo, por mim postulado em 1965.

Aquela época, ainda que não dispendo do instrumental normativo institucionalizado pela legislação atual, obra do Congresso Nacional, por proposta do Executivo, o programa que apresentei na campanha para Governador do Estado assemelhava-se à atual experiência no seguinte aspecto: o ensino seria ministrado com participação ativa da comunidade e com a contribuição efetiva dos recursos do Estado.

A diferença está em que a plataforma previa a criação do que denominei “Comissões Municipais de Mérito Social”, cuja composição variava de acordo com a população. Estas Comissões trabalhariam com os objetivos de mobilizar recursos para o ensino, saúde e saneamento básico, partilhando, de forma adequada, os meios disponíveis no Município e no Estado; fiscalizar o funcionamento do sistema e, no campo do ensino, fixar o valor das anuidades de acordo com a capacidade de cada aluno, seus pais ou responsáveis. Seria substituído, assim, o sistema então em vigor, os chamados “convênios” com as escolas particulares, estendendo-se a estes o regime da gratuidade ao que era, à época, o ensino primário. Os critérios de seletividade econômica, a serem estabelecidos por representantes da comunidade na Comissão de Mérito Social, abrangeriam o ensino secundário e superior.

Sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, das dificuldades que encontraria para colocar em prática o planejamento que apresentei ao povo de meu Estado. Mas, conhecendo a índole e as singularidades deste mesmo povo, seu espírito combativo e o grau de organização social peculiar às coletividades catarinenses, porpunha-me a implementar este sistema não apenas no campo educacional, como também, evidentemente com algumas variantes, nos setores de saúde, saneamento e transportes.

A base deste projeto, que pareceu a muitos um tanto utópico, era, entretanto, a mesma que nos permite antever o sucesso do CICIT, do Convênio ora em vigor em Tu-

barão: o espírito de agregação social do povo catarinense em torno dos interesses comuns de suas comunidades.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro — Quero congratular-me com V. Ex^a pelo registro que ora faz, em torno da assinatura do convênio no Município de Tubarão, que vai dar àquele progressista Município de seu Estado aquela estrutura educacional que poderá constituir-se num exemplo dos mais objetivos para que se possa, em outros municípios brasileiros, dar à população os benefícios de uma organização educacional semelhante. Não é a primeira vez que minha atenção é voltada para realizações similares no seu Estado, que considero um daqueles de comunidades mais progressistas, mais desenvolvidos em nosso País. Já tive mesmo ocasião de visitar, próximo a Florianópolis, um centro de formação técnica agropecuária, onde, inclusive, o ensino de Economia Doméstica é dado às populações rurais vizinhas. Assim, não me surpreende o registro que V. Ex^a faz. Daí as minhas congratulações e o meu desejo manifesto de que o discurso de V. Ex^a, mesmo na sua simplicidade, possa repercutir em nosso País, levando o estímulo tão benéfico e que outras organizações surjam, em benefício da população brasileira.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Ex^a, Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O depoimento do nobre representante do Estado do Pará enriquece as considerações que — como disse S. Ex^a muito bem — faço com simplicidade em torno da execução desse convênio que criou o Centro Intercolegial Integrado de Tubarão.

Estou convencido, nobre Senador Cattete Pinheiro, de que a única maneira de se executar satisfatoriamente a Reforma instituída pela Lei nº 5.692, é aquela adotada no Município de Tubarão.

A idéia do convênio surgiu de iniciativa da Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina, entidade particular que mantém, na cidade de Tubarão, três escolas de nível superior e um colégio de aplicação.

Do esforço do grupo de dirigentes e professores dessa Fundação Educacional e do Estado de Santa Catarina, nasceu a idéia desse Centro Intercolegial.

A filosofia do convênio é a divisão de trabalhos e a boa repartição de recursos.

Fazendo este registro, entendo que estou a apontar, com toda a modéstia, o único meio válido de execução da Reforma de Ensino, que o Congresso aprovou ultimamente.

Não acredito se possa executar esta Reforma, sem que se faça esse entrosamento entre os colégios públicos e particulares e, acima de tudo, sem a participação efetiva e constante das comunidades.

Muito grato a V. Ex^a, pela honra que me deu, interrompendo o meu discurso com o seu depoimento.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite-me ainda V. Ex^a, somente para manifestar minha concordância plena com as afirmativas feitas por V. Ex^a, esperando, repito, que elas

possam repercutir por esse Brasil inteiro, para que suas comunidades possam, no mesmo sentido, conquistar os resultados da organização preconizada.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Ex^a.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Antônio Carlos, V. Ex^a concordará, entretanto, que a reforma veio suscitar idéias como esta que V. Ex^a está anunciando. O mesmo está ocorrendo no Rio Grande do Sul, onde a Secretaria de Educação está realizando um trabalho assim, extraordinário, que quero trazer também ao conhecimento do Senado, pela série de iniciativas magníficas neste campo da educação, mas que têm no fundo, precisamente, o incentivo que lhe trouxe a Reforma, que está motivando iniciativas a *lata* com os objetivos mais extraordinários alcançados até agora e que serão alcançados, ainda mais, no desenvolvimento do programa que se estabelece, em razão principalmente da Reforma. De forma que a comunicação que V. Ex^a nos traz, em relação ao que se faz no município de Tubarão, é entusiasmadora. O que se opera no Brasil em matéria de educação, e que de longe vem, está a motivar que nós, os Senadores, possamos trazer ao conhecimento da Casa e do País o que se está fazendo em cada Estado. Por isso mesmo, congratulo-me com V. Ex^a por nos dar esta notícia. Como disse o nobre Senador Cattete Pinheiro, o Estado de Santa Catarina está, assim, na vanguarda dessas realizações, em matéria de ensino.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Agradeço o aparte do nobre Senador Guido Mondin. Concordo com S. Ex^a quando observa que a Lei da Reforma foi um diploma capaz de inspirar estas formas de solução do problema educacional, principalmente nas pequenas e médias comunidades brasileiras. Mas, aceitando a observação, não quero deixar de frisar o ponto de vista pessoal, de que o único meio de fazer com que, realmente, esta Reforma seja executada, é aquele encontrado pela comunidade de Tubarão: a soma dos esforços, o aproveitamento de todas as experiências, a mobilização de todos os recursos da comunidade e, acima de tudo, sua plena participação.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a, nobre Senador Antônio Carlos, traz ao Plenário uma comunicação sobre a experiência com vista à aplicação da Reforma do Ensino no Município de Tubarão, em seu Estado. V. Ex^a dá uma contribuição singular, nesse exemplo eloquente de trabalho, em sentido de articulação de esforços da comunidade, para a execução da Reforma. Sabemos todos nós, que participamos, debatendo,

oferecendo emendas, refletindo sobre a Reforma proposta pelo Ministro Jarbas Passarinho, que ela está vinculada a uma filosofia de desenvolvimento, dentro da linha da Revolução de março de 64. Representa, a Reforma, uma filosofia que modificará a face do ensino no chamado nível médio, quando o desdobra em nível de primeiro e de segundo grau, numa integração desse ensino médio a partir do antigo ensino primário até o ensino colegial; representa um esforço de modificação, para dar oportunidade de trabalho, de integração no esforço de desenvolvimento de toda a mocidade brasileira. Todo o País vive o esforço de estudar fórmulas de como aplicar, com maior êxito, com maior rendimento, essa Reforma. Que, entendo, exige um esforço de reformulação da mentalidade do magistério, no que o Ministério se empenha nos simpósios, nos seminários de educadores; que, entendo, importa numa reformulação da mentalidade da própria sociedade brasileira, ao valorizar as atividades de natureza técnica, de natureza manual, para buscar, portanto, novos caminhos na integração de todo o acervo da mocidade, no esforço desenvolvimentista. E o que faz V. Ex^a? V. Ex^a dá um exemplo concreto, que servirá de laboratório para mostrar como seu Estado caminhou na busca da solução disso que, constituindo uma lei, é uma meta e uma aspiração, ainda, da sociedade brasileira. Há poucos dias, no Amazonas, realizou-se o II Encontro de Educadores da Amazônia. O Pará, o Amazonas, o Acre e os Territórios acorreram a Manaus, num chamamento das autoridades de Ensino, para refletir sobre o problema da Reforma, para examinar e avaliar processos de reforma. E agora, na minha terra, poderia dizer que dentre os esforços que estão-se fazendo em todo o Brasil, poderão contar com o empenho concreto, com um laboratório de observação como esse que V. Ex^a enuncia. Parabenizamos Santa Catarina e parabenizamos V. Ex^a, como intérprete do sentir e das aspirações maiores do seu povo na realização dessa Reforma.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Sr. Senador José Lindoso. Realmente, julguei que não seria demais trazer ao conhecimento da Casa a experiência vitoriosa deste Centro Intercolegial de Tubarão, pois entendo que a Reforma que votamos, transformada na Lei 5.692, quebrou uma rotina no que toca à estrutura do Ensino de 1º e 2º graus em nosso País. Ela, acima de tudo, exige formas capazes de fazê-la bem executada. O preparo intelectual somado à profissionalização, ao início de conhecimentos que permitam àquele aluno que não deseje ou não possa prosseguir os seus estudos a nível superior, ingressar em condições satisfatórias na vida prática, é — como dizem os diplomatas nas conferências internacionais — um complicador da execução dessa lei; exige novos recursos, e por isso a forma encontrada no Município de Tubarão, somando experiências, repartindo recursos e promovendo a participação de toda a comunidade, parece-me digna do registro que estou fazendo,

enriquecido agora com o aparte esclarecedor no nobre Sr. Senador José Lindoso.

Concluo, Sr. Presidente, fazendo votos para que a experiência do CICIT alcance pleno êxito. Desejo, ainda, em nome do Estado que represento nesta Casa, agradecer o apoio que o Ministério da Educação vem emprestando àquela iniciativa, e congratular-me com todos os participantes do CENTRO INTERCOLEGIAL INTEGRADO DE TUBARÃO, principalmente com a Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina (FESSC), na pessoa de seu Presidente, Professor Oswaldo Della Giustina, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Geraldo Mesquita — José Esteves — José Sarney — Virgílio Távora — Duarte Filho — Jessé Freire — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Carlos Lindenbergh — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — José Augusto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Correa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, de 1973

Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos artigos 4º, 5º e 7º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, onde se lê: "10 (dez) vezes o valor do maior salário-mínimo mensal vigente no País", leia-se: "20 (vinte) vezes o valor do maior salário-mínimo mensal vigente no País".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A lei nº 4.297, de 23 de dezembro de 1963, assegurava ao ex-combatente aposentadoria com proventos equivalentes à remuneração percebida na atividade.

Tal sistema, foi, entretanto, revogado pela lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que determinou:

"Art. 1º O ex-combatente segurado da previdência social e seus dependentes terão direito às prestações previdenciárias concedidas mantidas e reajustadas de conformidade com o regime geral da legislação orgânica da previdência social, salvo quando:

I — ao tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

II — a renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cen-

to) do salário-de-benefício, definido e delimitado na legislação comum da previdência social.

Parágrafo Único — Será computado como tempo de serviço, para os efeitos desta lei, o período de serviço militar prestado durante a guerra de 1939 a 1945.

Art. 2º Considera-se ex-combatente, para os efeitos desta lei, o definido como tal na Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como o integrante da Marinha Mercante Nacional que, entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945, tenha participado de pelo menos duas viagens em zona de ataques de submarinos.

Parágrafo Único. Consideram-se, ainda, ex-combatente, para os efeitos desta lei, os pilotos civis que, no período referido neste artigo, tenham comprovadamente participado, por solicitação de autoridade militar, de patrulhamento, busca, vigilância, localização de navios torpedeados e assistência aos naufragos.

Art. 3º O ex-combatente já aposentado de acordo com o regime comum da previdência social terá direito à revisão do cálculo da renda mensal de seu benefício, para que ela seja ajustada ao valor estabelecido no item II do art. 1º, com efeitos financeiros a contar da data do pedido de revisão.

Parágrafo Único. Poderá igualmente ser revisto, nas condições deste artigo, o valor da aposentadoria que tiver servido de base para o cálculo de pensão concedida a dependentes de ex-combatentes.

Art. 4º O valor do benefício em manutenção de ex-combatente ou de seus dependentes, que atualmente seja superior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, não sofrerá redução em decorrência desta lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto neste artigo, incorporam-se ao benefício da previdência social as vantagens da Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952.

Art. 5º Os futuros reajustamentos do benefício do segurado ex-combatente não incidirão sobre a parcela excedente de 10 (dez) vezes o valor do maior salário-mínimo mensal vigente no País.

Art. 6º Fica ressalvado o direito ao ex-combatente que, na data em que entrar em vigor esta lei, já tiver preenchido os requisitos na legislação ora revogada para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço nas condições então vigentes, observado, porém, nos futuros reajustamentos, o disposto no art. 5º.

Parágrafo Único. Nas mesmas condições deste artigo, fica ressalvado o direito à pensão dos dependentes de ex-combatentes.

Art. 7º Ressalvada a hipótese do art. 6º, no caso de o ex-combatente vir contribuindo, de acordo com a legislação ora revogada, sobre salário superior a 10

(dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, não será computada, para qualquer efeito, a parcela da contribuição que corresponda ao excedente daquele limite, a qual será restituída, a pedido.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nºs 1.756, de 5 de dezembro de 1952 e 4.297, de 23 de dezembro de 1963, e demais disposições em contrário."

O objetivo dessa legislação foi limitar a aposentadoria do ex-combatente ao teto de dez salários-mínimos, que era o máximo em vigor para os demais segurados do INPS.

Ora, ocorre que o teto dos benefícios previdenciários, segundo a recente lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, sofreu elevação de dez para vinte salários-mínimos.

Contudo, não fazendo essa lei qualquer referência à legislação especial dos ex-combatentes, continua a vigorar para estes o limite de 10 salários-mínimos, que já não é aplicável aos demais segurados da previdência social, como determina o § 2º do art. 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil: "A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior".

Impõe-se, portanto, a urgente adaptação da Lei nº 5.698, de 1971, à nova sistemática adotada pela Lei nº 5.890, de 1973, sob pena de ficarem os ex-combatentes em situação de intolerável inferioridade em relação a todos os outros segurados do INPS.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1973. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.698

— DE 31 DE AGOSTO DE 1971

Dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da previdência social dá outras providências.

Art. 4º O valor do benefício em manutenção de ex-combatente ou de seus dependentes, que atualmente seja superior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, não sofrerá redução em decorrência desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, incorporam-se ao benefício da previdência social as vantagens concedidas com fundamento na Lei nº 1.756 de 5 de dezembro de 1952.

Art. 5º Os futuros reajustamentos do benefício do segurado ex-combatente não incidirão sobre a parcela excedente de 10 (dez) vezes o valor do maior salário-mínimo mensal vigente no País.

7º Ressalvada a hipótese do artigo 6º, no caso de o ex-combatente vir contribuindo, de acordo com a legislação ora revogada, sobre salário superior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, não será computada, para qualquer efeito, a parcela da contribuição que corresponda ao excedente daquele limite, a qual será restituída, a pedido.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — O projeto lido, depois de publicado, será remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Comandante do I Exército, General Sílvio Frota, agradecendo a saudação da Marinha e Aeronáutica ao Exército, por ocasião do Dia do Soldado.

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —

Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal do Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1973, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Legislação Social**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 164, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, constante do item II da pauta, a fim de ser feita na sessão de 12 do corrente.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1973.
— Senador **Eurico Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 12 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1972, de autoria do Senhor Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.), institui a coordenação

centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 83, 84 e 327, de 1973, das Comissões

de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Economia**, favorável; e

— de **Serviço Público Civil**, (audiência solicitada) favorável, com Emendas nºs 1 a 3-CPSC, que oferece.

O projeto constou da Ordem do Dia de 2 de maio passado, tendo sido sua discussão adiada para audiência da Comissão de Serviço Público Civil, a requerimento do nobre Senador Virgílio Távora.

Sobre a mesa, novo requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 165, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea C, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 62/72, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências a fim de ser feita na sessão de 20 de setembro.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 1973.
— **Milton Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Em virtude de deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia de 20 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —

Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que "institui salário-família do trabalhador", elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10% sobre o salário-mínimo local, e dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 418, de 1973, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, de 1973

Modifica a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que "institui o salário-família do trabalhador", elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10% sobre o salário-mínimo local, e dando outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O salário-família será pago sob forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário-mínimo local, arredondado este para o múltiplo de cruzeiro seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 18 (dezoito) anos de idade."

Art. 2º O percentual fixado no item I do art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, é elevado para 10% (dez por cento), não se aplicando, quando a esta alteração, o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 3º O custeio das despesas oriundas das disposições desta lei correrá à conta do "Fundo de Compensação do Salário-família", constituído nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há, ainda, oradores inscritos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, há um requerimento de minha autoria que seria votado logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Nos termos do Regimento Interno, o requerimento de V. Exª será incluído em Ordem do Dia.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronunciado o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Brasileiro não pode estudar, discutir e votar a revisão do Código Penal nos prazos de urgência especial, solicitados pelo Presidente da República. Esses prazos, de 45 dias para a Câmara e outros tantos para o Senado, são patentemente insuficientes para o estudo sério de um assunto da importância e gravidade do Código Penal ou de sua revisão. Um Código não pode ser alterado e revisto com apadamento e pressa.

Cinco argumentos, entre outros, demonstram essa impossibilidade, no caso presente.

Primeiro, o Ministério da Justiça está preparando essa reforma desde o ano de 1970. "Está em elaboração, neste Ministério, (...) Projeto que se destina a introduzir algumas alterações, de fundo e de forma, no Código Penal". São palavras do Ministro da Justiça, na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 200, do Presidente da República ao Congresso Nacional. O documento se encontra no *Diário do Congresso Nacional* de 15/7/1970, pg. 3.115. Ora, se o Executivo necessitou de mais de três anos para estudar essa reforma, como pode exigir que o Legislativo o faça em noventa dias?

Segundo, a chamada "Lei dos Sucos", que obriga os refrigerantes de frutas a conter o suco natural correspondente, foi aprovada pelo Congresso Nacional, promulgada pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1972. Seu interesse para a saúde pública e à economia nacional, são reconhecidos. Mas sua vigência depende de regulamentação pelo Poder Executivo que, para isso, tem o prazo de 120 dias, fixados na própria lei. Já se passaram, entretanto, 300 dias e a regulamentação ainda não foi baixada.

Ontem, tivemos a informação de que ela será baixada nos próximos dias, com esclarecimentos sobre a complexidade dessa tramitação.

Perguntamos: e o Executivo não conseguiu regulamentar em 300 dias um simples artigo de lei, como pode pretender que cada uma das Casas do Congresso Nacional, faça a revisão do Código Penal em apenas 45 dias?

Terceiro, alguns pretendem que os estudos realizados pelos órgãos do Executivo sejam simplesmente aprovados ou ratificados pelo Legislativo. Essa pretensão, além de ofensiva à dignidade do Congresso, à letra da Constituição e ao interesse nacional, revela-se impraticável diante das flagrantes lacunas, dubiedades e inexistências que o projeto do Executivo apresenta. Assim, o projeto dá nova redação ao art. 275 do Código e, a seguir, de forma estranha e contraditória, manda suprimir o mesmo dispositivo do art. 3º do projeto (V. arts. 1º e 3º).

Outro exemplo: o art. 2º do projeto dá nova numeração a 9 artigos do Código, mas menciona apenas 7, tornando impossível sua interpretação. Além disso, fazendo referência expressa à nova numeração de alguns artigos e não o fazendo em relação a outros, o projeto deixa vazios ou hiatos no Código, passando do artigo 44 para 6, do 67 para o 79, assim por diante.

Quarto: dados oficiais revelam que em São Paulo há aproximadamente 7.000 lugares nas prisões, entretanto, existem atualmente 14.000 presos e mais de 60.000 mandados de prisão, que não podem ser cumpridos por falta de presídios; nos demais Estados a situação é semelhante. Essa situação calamitosa revela as deficiências do atual sistema de penas e a necessidade de sua modificação.

O Sr. Eurico Rezende — V.Exª me honra com um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer a V.Exª que o Poder Executivo, através, obviamente, do Ministério da Justiça, pretende, no campo da execução penal, realizar reformas dignas de serem imitadas pelos países de civilização penal mais adiantada. Vai-se instituir, no regime penitenciário, a prisão fechada para os réus dotados de alta periculosidade, mas vai-se estabelecer o regime de presídio meio-aberto para aqueles que já estão dando mostras de recuperação. E o que é mais importante: para aqueles que já estão penalmente recuperados e na linha de perspectiva de obter o alvará de soltura, a prisão será inteiramente aberta. Por outro lado, visando suprimir as deficiências da matrícula carcerária, o Governo vai dotar o País, às suas expensas, de várias penitenciárias, cada uma das quais com capacidade para 600 encarcerados. A administração será feita pelos Estados. Tudo isto revela que, dentro de um sistema de gravitação em torno do Código Penal, haverá providências, no que tange ao regime penitenciário, de alta valia para o interesse nacional. Queira aproveitar justamente esse trecho em que V.Exª faz referência às execuções penais, para dar esta notícia a V.Exª e à Casa.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a contribuição de V. Exª. As medidas citadas são realmente necessárias, mas devem, em grande parte, estar previstas no próprio Código Penal, e a sua aprovação deve ser simultânea.

Não compreendo que haja um Código Penal e o Código das Execuções Criminais e o Código de Processo Penal não estejam simultaneamente preparados.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª me permite: (Assentimento do orador.) — Há um equívoco: execução penal é matéria processual. O Código Penal pode estar inteiramente separado, não há nenhuma relação. Eu queria aproveitar a oportunidade para dizer que a V. Exª que a Casa deve ter interesse em apressar a vigência do novo Código Penal, porque ele humaniza a pena e as suas disposições vão se aplicar aos processos em andamento. Se o Congresso extrapolar o prazo de 90 dias, estaremos no recesso, e a vigência do Código Penal, designada para 1º de janeiro, terá de ser adiada por mais um ano. A figura da humanização da pena desaparecerá. Há grandes inovações, como V. Exª já deve ter visto e examinado, novo Estatuto penal. De modo que há interesse em que se aprove o mais depressa possível, mesmo, porque — V. Exª dá notícia à Casa — já em 1970 o Governo advertia à Nação e, por via de consequência e principalmente, o Congresso Nacional que haveria modificações. E V. Exª já está bem capacitado em torno da matéria, tanto que no seu pronunciamento agora, faz apreciações sobre a proposta de reforma do Código Penal. Quer-me parecer que, com 90 dias, poderemos realizar muita coisa. O "Skylab" está lá

nas distâncias espaciais, mostrando que, se não se deve andar muito depressa, também não se deve andar muito devagar. Quer-me parecer, então, que o Congresso Nacional tem capacidade mental e experiência bastante para votar essa matéria no prazo designado pelo Sr. Presidente da República.

O SR. FRANCO MONTORO — Essa tarefa é rigorosamente impossível. Peço ao nobre Líder do Governo que não se antecipe, apresentando razões mais realistas do que as do próprio Rei. Vou demonstrar que S. Exª está sendo mais favorável ao Executivo do que o próprio Executivo. Palavras do Governo. O que esperamos da Liderança é que ao Governo, em sua consciência, que ninguém pode admitir que, em 45 dias...

O Sr. Eurico Rezende — São 90 dias, Excelência!

O SR. FRANCO MONTORO — Ora, Sr. Senador, o prazo do Senado será de 45 dias.

O Sr. Eurico Rezende — Somando os dois prazos, teremos 90 dias.

O SR. FRANCO MONTORO — Cada Casa do Congresso Nacional terá 45 dias. Não se trata de soma de prazos, mas admitamos que sejam 45 dias; para a "Lei dos Sucos", o Governo necessitou de 300 dias e, até agora, não saiu a regulamentação, a não ser como promessa. V. Exª, como todos os argumentos, justifica e elogia o Governo, que leva 300 dias para regular um único artigo da "Lei dos Sucos", e não aceita os nossos argumentos por pretendermos que não se vote o Código Penal em 45 ou 90 dias!

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador Franco Montoro, a alteração do Código Penal...

O SR. FRANCO MONTORO — Permita-me que responda ao aparte de V. Exª. Quando falei na necessidade de uma votação conjunta do Código Penal, do código das Execuções Criminais e do Código de Processo Penal, não estava dando minha opinião, contra a qual V. Exª se insurgiu; estava dando a opinião do Governo que V. Exª representa. Se V. Exª ler, no *Diário do Congresso Nacional*, Mensagem nº 200, de 1970, encontrará a seguinte exposição de motivos, feita pelo Governo:

"As inovações de estrutura e de fundo, feitas pelos anteprojetos de Código de Processo Penal e de Código das Execuções Penais — ambos em fase final de revisão — me levaram a determinar fossem eles divulgados, para o recebimento de sugestões. Com isso, retardar-se-á elaboração legislativa desses Códigos, cuja coincidência de entrada em vigor com o Código Penal se faz mister no interesse da administração da Justiça Criminal."

Foi a justificativa do Governo para pedir adiamento do Código das Execuções Criminais e do Código de Processo Penal. E a Liderança da Majoria considera isso desnecessário. Se o Governo apresentou razão, ela é óbvia; não adianta estabelecer alterações do sistema dos códigos se não alterarmos a parte de execuções criminais correspondentes.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — *Permita-me que responda, antes, o longo aparte de V. Ex^a*

Diz V. Ex^a que este projeto humaniza, modifica profundamente. Infelizmente, ele não o faz.

Eu dizia precisamente, em meu pronunciamento de há pouco, que essas deficiências estão sendo reveladas por esses dados de verdadeira calamidade pública que interessam, inclusive, à segurança nacional.

Todos os dias estão-se dando fugas dos presídios. E a situação interna dos presídios é algo que atenta contra a dignidade humana. Os Magistrados de todo o Brasil protestam contra isso e pedem que se modifiquem a legislação a respeito.

Ora, no tocante às penas, o artigo fundamental é idêntico ao do código vigente; nenhuma modificação; penas: reclusões, e detenções e multa?

Não se estabeleceu o princípio de uma multa, por exemplo, proporcional à renda do interessado e, pelo contrário, neste sentido, o Código manda calcular a multa na base do salário-mínimo vigente ao tempo do crime. Quando o justo, o que propôs a Magistratura do Brasil — e a que não deu atenção o Ministro da Justiça, mas o Congresso deve dar...

O Sr. Eurico Rezende — Isto é inconstitucional.

O SR. FRANCO MONTORO — ... é que a multa seja proporcional ao rendimento efetivo do interessado. Para que o rico pague uma multa proporcional a sua renda — ele que, muitas vezes, ri da insignificância da multa de um ou dois salários-mínimos.

É necessário que se faça uma revisão de acordo com aqueles que estão conhecendo o problema e não se faça uma revisão a portas fechadas.

Tenho aqui pronunciamentos de juizes que lamentam o aspecto de quase segredo com que se processou essa revisão do Código Penal: fechado em quadro paredes. Não sei se V. Ex^a sabe. Mas quando foi promulgado esse Código Penal, por um decreto-lei em que o Legislativo não foi ouvido, também o Executivo, com iguais razões, achava premente. Então, baixou, em outubro, um decreto-lei, promulgando o novo Código Penal, para entrar em vigor em 1º de janeiro de 1970, sem ouvir o Congresso, sem o debate nacional, sem a participação das comunidades. E qual foi o resultado? Esse Código era totalmente inadequado à nossa realidade.

Um dos autores do Código chegou a dizer — para se verificar como se legisla de forma deficiente e anormal quando o processo legislativo não se realiza no Congresso — chegou a dizer, em São Paulo, numa conferência, que foi informado de que se deveria promulgar o Código com urgência, e, não estando no Rio de Janeiro, pediu fossem a sua casa, e a empregada entregou um dos exemplares que não era, entretanto, o que estava com as últimas modificações. Usou até a expressão: "Trata-se de um Código

ancilar" — de ancila, empregada — porque foi esta que fez a entrega desse documento, promulgado através de decreto-lei e que se transformou num Código Penal feito à revelia do Congresso, da Nação, e, por isso, reconhecidamente inaplicável.

Que não se repita o erro, é o que solicitamos aos representantes do Governo: que ouçam as nossas razões e levem esta ponderação. Estamos, por enquanto, fazendo apenas um apelo ao Governo, para que reexamine a matéria e retire a exigência do prazo excepcional. Essas modificações a que nos referíamos, necessárias para a adaptação do Código Penal, deram origem a um trabalho realizado por um grupo de Magistrados e Promotores públicos, que elaborou notável anteprojeto, que vem recebendo apoio entusiástico de todos os Congressos de Magistrados, do Ministério Público, de Delegados de Polícia, de Criminalistas, que se vêm realizando no País.

Este estudo já foi apresentado ao Congresso, através do Projeto de Lei nº 67/73, que altera os Títulos V e VI do Código, sobre o sistema de penas, com todos os seus Capítulos e Seções, e deverá ser examinado juntamente com a revisão proposta. Matéria dessa relevância, evidentemente, não poderá ser apreciada em 45 dias em cada uma das Casas do Congresso Nacional.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Em seguida, darei o aparte a V. Ex^a.

Quinto argumento: o País é interessado na elaboração de um Código Penal adequado às nossas realidades e, para isso, é indispensável a audiência e a participação competente dos setores responsáveis pela aplicação e execução das medidas penais vigentes. Sua experiência não pode ser desprezada. A palavra dos organismos representativos dos Magistrados, dos Promotores públicos, dos Delegados de polícia, dos Penitenciários e dos Advogados deve ser ouvida e ponderada. Por isso, a Constituição estabelece que o prazo especial a que se refere o art. 51 "não se aplicará aos projetos de codificação."

É de disso que se trata. O Executivo nos manda 118 emendas; em projetos, tramitando pela Casa, existem mais de 100 propostas semelhantes: é mais de metade do Código que passa a ser revisto. Não se trata de emendas parciais; é uma revisão geral, que atinge todos os Capítulos do Código. A própria Constituição diz expressamente, no art. 51, § 6º, que não se aplicará o prazo excepcional nos projetos de codificação.

São estas as razões que nos levam, Sr. Presidente, a fazer, em nome do interesse público e em respeito aos preceitos constitucionais, um apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Justiça, para que, reconsiderando os termos da Mensagem, não enquadrem a apreciação das alterações do Código Penal no caso de urgência especial, prevista naquele artigo do texto constitucional. Desejamos que o apelo seja colocado acima de Partidos, tendo em vista apenas este fato: todo o País tem interesse num Código Penal adequado à sua realidade. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Eurico Rezende — Preliminarmente, devo dizer que vou levar ao conhecimento do eminente Líder Petrônio Portella as considerações expendidas por V. Ex^a, de permeio com o apelo que faz.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Eurico Rezende — Mas, queira permitir-me contestar algumas observações de V. Ex^a, e uso dois argumentos. Para imitar aqui nosso prezado colega Senador Virgílio Távora, número 1: V. Ex^a diz que se faz necessário coletar todos os debates verificados em congressos e em seminários promovidos pela Magistratura, pelo Ministério Público, pelos Delegados de Polícia e pelos Criminalistas...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^a vai-me consentir uma retificação: não afirmo que se deveria verificar tudo o que se disse nesses congressos. Referi-me ao projeto elaborado por uma equipe de Magistrados e Promotores, o qual recebeu o apoio de todos os Congressos especializados que se realizaram até agora. E essa matéria não precisa ser recolhida, pois, de certa forma, já está apresentada no projeto, por iniciativa nossa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a me permite prosseguir? V. Ex^a me contra-arteou, entretanto observará que os dois caminhos dão a Roma, no mesmo raciocínio. Esse projeto foi elaborado e perlongou os vários seminários e congressos que se realizaram. Pois bem, esse trabalho foi examinado exaustivamente no Ministério da Justiça que, antes de remeter a proposta de reforma do Código Penal, estudou todas aquelas reivindicações e críticas.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, quem deve estudar isso somos nós! Não delegamos essa função a ninguém: somos o Poder Legislativo, salvo prova em contrário. Estudaram durante três anos!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a vai-me permitir concluir o aparte, e o Sr. Ministro da Justiça, de muito tempo a esta parte, vem mantendo contato com o Senador Accioly Filho, reconhecidamente um dos homens mais capazes do Congresso, que o assessorou na reformulação, e naturalmente não se vai discricionar o Congresso Nacional no exame dessa matéria, que veio para cá em Mensagem.

Este, o argumento número um. Número 2: o Governo, justamente para criar condições de calma para o estudo dessa reforma, tendo em vista que a vigência do Código Penal está designada para 1º de janeiro, ...

O SR. FRANCO MONTORO — Pela quarta vez!

O Sr. Eurico Rezende — ... deixou de remeter ao Congresso Nacional — e não vai fazê-lo o projeto de Código Civil e o projeto de Código de Processo Penal...

O SR. FRANCO MONTORO — E faz muito bem!...

O Sr. Eurico Rezende — Vê V. Ex^a: se o atual Governo desejasse o afogadilho, a pressa, em prejuízo da lucidez, faria uma "ponte-aérea" aqui de projetos de codificação. Entretanto, deixou apenas este, abrindo mão até de uma variedade, que seria mui-

to justa: ficar vinculado à aprovação do novo Código Civil e do novo Código de Processo Penal. No entanto, em matéria de codificação, deixou à tarefa do Congresso tão-somente as alterações ao Código Penal. Mas devo dizer a V. Ex.^a que vou levar a sua inquietação e a sua rogativa ao conhecimento do Líder Petrólio Portella.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a comunicação de V. Ex.^a. Espero que realmente V. Ex.^a, como representantes do Governo, se transformem em defensores desta causa. Sua procedência me parece patente. Em sã consciência, ninguém pode pretender que uma Casa do Congresso Nacional, em 40 dias, faça a revisão de um Código Penal de 400 artigos. A matéria é séria, é grave. Os Tribunais de Justiça, os Diretores de Penitenciárias, as Seções da Ordem dos Advogados devem ser ouvidos. Não haverá tempo, porque o prazo é de 40 dias, e, no caso de mentas, determina-se o período seja ainda mais reduzido. Será uma obra de afogadilho; o Congresso estará, de certa forma, abdicando de uma prerrogativa que é sua. Se o executivo estudou o projeto-de-lei durante 3 anos, não pode, razoavelmente, pretender que o Congresso aprove essa matéria...

O Sr. Eurico Rezende — Estudou durante três anos, Excelência? O Governo não está estudando diariamente o projeto.

O SR. FRANCO MONTORO — Pois devia estar estudando; é função do Ministério da Justiça.

O Sr. Eurico Rezende — Se V. Ex.^a fica com um projeto durante 3 meses, isto não quer dizer que está estudando durante esse tempo. Pode nem ter estudado ainda, pode deixar para a véspera da reunião da Comissão. Isto pode ocorrer. De maneira que V. Ex.^a está querendo dar mais efeito a que o Governo está estudando o projeto há 3 anos. Ora, o Governo está estudando gradativamente várias proposições!

O SR. FRANCO MONTORO — A diferença entre nós é apenas a seguinte: digo que está estudando há 3 anos. E está, V. Ex.^a diz que está estudando intermitentemente, não continuamente, que o Governo deve parar para tomar refeições, que o Governo deve parar para preparar a cassação do mandato do Prefeito de Anápolis, que o Governo deve parar para tratar de matérias de maior importância, como a "Lei dos Sucos". Mas o Congresso também, nobre Senador. O Congresso não vai tratar só do Código Penal. Hoje, aprovamos vários projetos. Há uma série de proposições em andamento. A dificuldade é a mesma. Vamos admitir sem falsa modéstia, que, somos pelo menos tão competentes quanto o Executivo para legislar. Acho que é excessiva modéstia, porque o Poder competente para legislar é o Legislativo. É do texto constitucional. Não se trata de vaidade de um ou outro querer ser o legislador. Trata-se de interesse público. Uma lei de interesse nacional, como o Código Penal, não pode ser elaborada entre as quatro paredes de um Ministério. Este pode ter ouvido — como V. Ex.^a afirmou — o nobre Senador Accioly Filho, excelente penalista, mas é um

assunto particular, e não se pode, de forma nenhuma, invocar o fato de se ter feito uma consulta particular a um Senador, para que, com esse procedimento, o Senador ou a Câmara dos Deputados abra mão de uma prerrogativa que é sua, e, assim, desrespeitar um dispositivo constitucional que estabelece que Código tem de ser elaborado e revisto de acordo com a tramitação especial, e não no prazo exíguo de 45 dias.

Essas razões todas, Sr. Presidente, nos levam à conclusão de que é indispensável fazermos um apelo ao Governo, para que tome a si a iniciativa de não abrir uma luta com o Congresso Nacional.

O próximo passo será necessariamente, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, o levantamento de uma questão-de-ordem, um apelo à Nação, a ida a todas as Assembleias Legislativas, aos Tribunais de Justiça.

Sr. Presidente, das comunicações que todos os dias tenho pelos jornais ou de contatos com homens da Magistratura, aqueles que aplicam a Lei Penal, aqueles que sabem o que está acontecendo em nossas penitenciárias, em nossas prisões, onde, na realidade, apenas a terça parte dos que ali estão deveria permanecer presa, ou ter tratamento diferente, mais humano, dessas comunicações, quero referir apenas uma frase que ouvi, citada, ontem, por um Desembargador em S. Paulo: "hoje, um homem entra na prisão e dali sai com uma inversão sexual — homossexual passivo ou ativo — porque tem apenas vinte e quatro horas de prazo para sofrer uma deformação que mata a sua personalidade".

São nossos irmãos que estão sofrendo. Não podemos fechar os olhos à realidade.

Um carcereiro declarou — e posso trazer o documento em uma sessão reservada do Senado, ou na Comissão de Constituição e Justiça — que não deixaria que seu porco entrasse num cárcere como aquele em que ele era carcereiro.

O Sr. Eurico Rezende — Qual a relação do Código Penal com esse fato?

O SR. FRANCO MONTORO — Tem muito mais relação o fato com o Código Penal, porque é exatamente com base no Código Penal...

O Sr. Eurico Rezende — Isto é em execução penal, Excelência.

O SR. FRANCO MONTORO — Execução penal em virtude do que o Código Penal estabelece. Exatamente o problema que está aberto no Brasil. Posso citar um dos maiores penalistas de nossa terra, magistrado que se especializou na matéria e com artigos publicados em todo o Brasil e no mundo — o Desembargador José Luís Vicente de Azevedo Francischini. S. Ex.^a acaba de publicar um artigo terrível a esse respeito, no qual demonstra...

O Sr. Eurico Rezende — É por quem tenho o mais alto apreço.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a o tem no mais alto apreço. Louvo, pois. Poderia ler — se houvesse tempo — o artigo que S. Ex.^a escreveu.

Diz o Desembargador Francischini:

"Acuso o Código Penal, e particularmente este artigo — que será mantido — que estabelece: são penas principais: a reclusão, a detenção, a multa."

Tudo se pune com prisão nesta terra.

Esta moderna ciência penitenciária, a que V. Ex.^a fez referência, esta modernização dos processos de aplicação de pena, em todo o mundo, apontam outras soluções: a *probation*, a prisão albergue, que, aliás, está prevista no projeto — aplicação de multa proporcional ao rendimento do infrator. Um Código Penal que atinge os ricos também, porque estabelecer a pena do salário-mínimo é só tornar essa pena sensível ao pobre. A introdução de direitos, para não permitir que um comerciante que cometa um crime *continui* o exercício do comércio. A aplicação de penas específicas, proibindo a atividade daquele que atue dolorosamente.

Este, o apelo.

Não é o MDB que o faz, não é o nosso Partido; são os Desembargadores que cuidam da matéria, são os Promotores incumbidos de opinar sobre o assunto. São os carcereiros, são os delegados.

E vamos fechar os olhos a isto?"

Em 45 dias!

Mas em 45 dias, por quê?

O Sr. Eurico Rezende — 90 dias.

O SR. FRANCO MONTORO — Por que em 45 dias, se o Governo levou quatro anos, e não deu atenção a isto?"

Sr. Presidente, quero dirigir-me à consciência de cada um dos Srs. Senadores, especialmente à Liderança da Maioria, para que levem este apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Justiça.

Não há nada que justifique tirar do Poder Legislativo a prerrogativa de legislar sobre o Código Penal.

Não haverá tempo sequer de ouvir.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a poderia descansar um pouco, concedendo-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — ... É preciso que eles venham, tragam as suas contribuições. Que sejam ouvidos, para que legislemos com a participação da comunidade.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Na sua literária agrimensura oratória, V. Ex.^a de vez em quando oferece matéria-prima para um confronto...

O SR. FRANCO MONTORO — Então, V. Ex.^a faça oportunamente um discurso a respeito.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência, é só um aparte. De certo modo, estamos conduzindo o debate num nível elevado...

O Sr. Franco Montoro — É o que desejo.

O Sr. Eurico Rezende — Até me propus levar o apelo de V. Ex.^a ao conhecimento do Líder Petrólio Portella, e vou fazê-lo ainda hoje. No curso de suas considerações, V. Ex.^a reclama um apenamento financeiro maior para os ricos, isto é, estabelece a proporcionalidade...

O SR. FRANCO MONTORO — É a justiça distributiva: quem pode mais, paga mais.

O Sr. Eurico Rezende — ... a conexão proporcional da pena de multa com a capacidade financeira do condenado. Devo dizer a V.Exª que tenho 30 anos de advocacia criminal, e praticamente só fui advogado de ricos, na cadeia, depois de 1964.

O SR. FRANCO MONTORO — Sinal que ninguém ia para a cadeia.

O Sr. Eurico Rezende — Na minha advocacia só recolhia lambari, gente de algebeira magra. Depois da Revolução, rico, pela primeira vez, foi para a cadeia. De modo que, no campeonato das preocupações com relação ao castigo carcerário aos ricos, V.Exª e os seus assessores podem empatar com a Revolução. Ganhar, jamais.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Exª não trouxe, na realidade, nenhum fato novo; trouxe apenas um fato falso. E com isso fez uma ofensa a toda a Magistratura brasileira anterior a 1964. Não é exato que antes de 1964 nenhum rico tenha sido preso. Mas isso não interessa ao caso; e uma consideração inteiramente paralela. Pode ser apontado um caso aqui, outro ali, antes de 64, depois de 64.

O Sr. Eurico Rezende — A lei é que era definitiva, não a Magistratura.

O SR. FRANCO MONTORO — A Lei Penal continua a mesma. Foi modificada pela Revolução, em 1969, mas uma modificação tão mal feita que até hoje não pôde entrar em vigor.

O Sr. Eurico Rezende — No Estado de V.Exª muita gente foi para a cadeia.

O SR. FRANCO MONTORO — Estamos em 1973 e a Lei não pôde entrar em vigor. Mas é uma consideração paralela. Vamos discutir esses aspectos. O que estamos pedindo apenas é que não se imponha ao Congresso Nacional o vexame de votar em quarenta e cinco dias um novo Código Penal para o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.263-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1973, da Comissão de Redação.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-

B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 414, de 1973, da Comissão:

— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

ATA DA 116ª SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES

Às 18,30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Tavora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobin — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

Nºs 432, 433 e 434, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, que define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências.

PARECER Nº 432, DE 1973 da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

RELATÓRIO

Pleiteia o ilustre Senador Osires Teixeira, através do Projeto de Lei do Senado nº 56/71, que se defina, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, destinada à aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA), e composta dos municípios abrangidos pelas coordenadas geográficas expressas na descritiva constante do Quadro Anexo e limitadas ao quadrilátero formado pelos meridianos de 46º WG e 50º WG e pelos paralelos 13º S e 19º S (art. 1º). A área geoeconômica é considerada prioritária para fins de investimentos econômicos que visem à consolidação de Brasília como capital federal (art. 1º, parágrafo único.)

No regulamento a ser baixado, dentro em 90 dias, pelo Poder Executivo (art. 4º), será especificado o PLANDINBRA, visando aos objetivos focalizados no art. 2º. Pelo art. 3º da proposição, estabelece o nobre representante goiano que "o PLANDINBRA será fixado em etapas trienais, mediante convênio de ação integrada das administrações interessadas na área geoeconômica, o qual disporá sobre os processos de direção, orientação, e fiscalização do mesmo".

É o relatório.

PARECER

As doudas Comissões do Distrito Federal e de Finanças cumpre examinar, não só a conveniência, como por igual a viabilidade do projeto em foco. A esta Comissão compete apenas verificar se a proposição colide, ou não, com os textos constitucionais vigentes, e se incide, ou não, em vício de injuridicidade.

Nenhum texto constitucional é ferido pela proposta, que não contém matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo. Nem nos cabe restringir, na interpretação, a estreita faixa que a Emenda Constitucional nº 1 reservou aos projetos de lei, propostos pelos legisladores. Também nenhuma injuridicidade encontro no Projeto, que, no referente a esta Comissão, merece aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Accioly Filho — Heitor Dias — Antonio Carlos — José Lindoso — Wilson Gonçalves.

PARECER Nº 433, DE 1973 Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Projeto de Lei do Senado nº 56/71, apresentado pelo eminente Senador Osires Teixeira, define para efeito de aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA) a área geoeconômica de Brasília, abrangendo os municípios existentes no quadrilátero formado pelos meridianos de 46º WG e 50º WG e pelos paralelos de 13ºS e 19ºS.

A proposição considera a área geoeconômica acima definida prioritária para fins de investimentos econômicos que visem à consolidação de Brasília como Capital Federal. Estabelece que o PLANDINBRA será especificado em regulamento do Poder Executivo, obedecidas as diretrizes básicas de conjugação de esforços dos governos estaduais, do Distrito Federal e das administrações municipais, compreendidas na área delimitada, visando: a) o levantamento dos recursos naturais; b) a fixação de áreas prioritárias setoriais; c) a concentração de recursos estaduais, municipais e do Distrito Federal; a criação de novas fontes de emprego; d) a adoção de uma política de estímulos e a coordenação de medidas com a iniciativa privada, visando a conjugação e racionalização de providências na área.

Dispõe, ainda, o projeto que o PLANDINBRA será fixado em etapas trienais, mediante convênio de ação integrada das administrações interessadas na área geoeconômica, no qual se disporá sobre os processos de direção, orientação e fiscalização do Plano.

A área geoeconômica, delimitada no Projeto, abrange uma região em torno de 300.000 Km², disposta em volta de, aproximadamente, 72% no Estado de Goiás, inclusive D. F., e 28% no noroeste do Estado de Minas Gerais.

Esta área caracteriza-se pelas suas ótimas perspectivas sob o ponto de vista agropecuário e mineral. O solo é, em potencialidade, o mais rico do país. Apresenta amplas condições para a indústria da mineração dos não-ferrosos, exploração do níquel e do amianto, e a produção de cimento dada a abundância de calcário no subsolo, fatores condicionantes à instalação de indústrias metalúrgicas e de usinas de tratamento de minérios.

A Chapada dos Veadeiros e a zona do Cavalcante têm fornecido cristal de rocha para o mercado internacional. O quartzo hialino de Cristalina é conhecido no mundo inteiro pela sua alta qualidade.

A área de São João da Aliança tem fornecido minérios de óxido de manganês de alto teor metálico, praticamente sem fósforo e sem ferro, para o mercado de São Paulo e para os mercados situados em zona tradicionalmente fornecedora de minério de manganês, quais sejam os de Ouro Preto e de Belo Horizonte. Todo o minério exportado tem sido transportado, praticamente *in natura*, em caminhões e vagões de estrada de ferro.

A natureza, a qualidade e a quantidade existente de minério, fatalmente, promoverão o incentivo necessário a montagem de uma usina metalúrgica para a produção de ferro-liga, mormente quando se considera a ocorrência de jazidas de minérios de cromo e quartzo, constituído quase exclusivamente de sílica.

Todas as principais matérias-primas, necessárias para a fabricação de azulejos e tintas, são encontráveis e, juntamente com a alta capacidade de consumo da indústria de Construção Civil de Brasília, justifica-se a

feitura de um Projeto visando a instalação de fábricas.

A área apresenta boas características físicas e topográficas, mas não ótimos caracteres químicos e biológicos. A ciência dos solos, porém, atingiu tal nível que poderá, economicamente, através de pesquisas bem dirigidas, melhorar radicalmente tais solos como, também, transformá-los e, mesmo, criar a partir deles novos tipos dotados de alta capacidade de produção. Poderá, inclusive, contando com cuidados agrícolas, dar características especiais ao solo e indicar os meios para o seu progressivo melhoramento e transformação.

Do ponto de vista mercadológico, o mercado interno é um dos fatores mais importantes de que dispomos para a afirmação de nossa soberania política e independência econômica. É a posse de um mercado amplo que nos distingue, claramente, da maioria dos países em desenvolvimento. Através de sua expansão será possível mantermos, no futuro, um ritmo satisfatório de crescimento econômico. E, somente com sua amplitude e vigorosidade em expansão, poderemos ingressar no regime de economia de escala e redução dos custos de produção, proporcionando, assim, uma política de emprego e de absorção de mão-de-obra, compatível com o nosso crescimento demográfico.

A expansão do mercado interno é, simultaneamente, causa e efeito de progresso tecnológico e vai permitir o desenvolvimento gradativo, no País, de uma tecnologia mais adaptada à nossa constelação de fatores, constituindo, assim, o indispensável ponto de apoio à política agressiva de exportações de produtos brasileiros a preços competitivos no mercado internacional, como atualmente ocorre.

O Brasil é um país que se caracteriza pela abundância de recursos físicos e humanos porém não eficientemente combinados dada a sua imensidão territorial, a necessidade de investimento de grande monta e a falta de poupanças suficientes. Tais problemas tornam mais prementes à alocação eficiente de investimentos a fim de evitar a sua pulverização. Partiu-se, então, para a solução lógica de determinação dos polos de desenvolvimento, em que se enquadra e se justifica perfeitamente a delimitação da área geoeconômica de Brasília, nas regiões estratégicas pela sua potencialidade em recursos necessários ao crescimento econômico do País, para aplicação nas mesmas de investimentos maciços, os quais, pelo seu efeito multiplicador, proporcionarão benefícios em espiral às regiões mais próximas e, em cadeia, a integração econômica nacional. Evita, assim, os desequilíbrios regionais e promove uma melhor distribuição da riqueza gerada.

Concluindo: a delimitação da área geoeconômica de Brasília, dada a sua constelação de fatores, a sua potencialidade mercadológica e por ser um polo de desenvolvimento potencial e dinâmico, proporcionará uma articulação com as demais macrorregiões do País e, concomitantemente, concorrerá para a efetivação do Plano de Integra-

ção Nacional, que pretende um crescimento acelerado e auto-sustentável e a progressiva descentralização econômica.

Em razão da existência da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, cuja atuação compreende os Estados de Goiás e Mato Grosso, torna-se conveniente, a fim de evitar a duplicidade de alocação de recursos e de objetivos em uma mesma área e, concomitantemente, alcançar a melhor adequabilidade do Projeto, que o mesmo disponha *à respeito* das situações em que as áreas sejam comuns.

Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte.

EMENDA Nº 1 — DF

Acrescente-se, onde couber, mais um artigo, com a seguinte redação:

"Prevalecerá o disposto nesta Lei para os casos em que forem idênticos os objetivos do PLANDINBRA com relação às áreas abrangidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste."

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1973. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Eurico Rezende** — **Fernando Corrêa** — **Antônio Fernandes** — **Waldemar Alcântara** — **Osires Teixeira** — **Ruy Carneiro** — **Dinarte Mariz** — **Heitor Dias**, (vencido, de acordo com o meu voto em separado).

VOTO EM SEPARADO Senador Heitor Dias.

O Projeto de Lei do Senado nº 56/71, de autoria do Senador Osiris Teixeira, define, para efeito de aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado, a área geoeconômica de Brasília, abrangendo os municípios existentes no quadrilátero formado pelos meridianos de 46º WG e 50º WG e pelos paralelos de 13ºs e 19ºs, por considerá-la prioritária para fim de investimentos econômicos que visem à consolidação de Brasília como Capital Federal.

No Brasil, pode-se estabelecer com o marco do início de um sistema de Planejamento o ano de 1939, como o Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional ou Plano Especial, com vigência prevista de 5 anos. Embora sem as características de um Plano, na atual concepção do termo, — isto é, um documento compreensivo e abrangente, com objetivos e metas perfeitamente definidos, com uma estratégia global e programas setoriais teria como principal mérito o seu caráter quinquenal, trazendo pois, subjacente um propósito de continuidade administrativa, fator essencial no êxito de qualquer sistema de Planejamento.

A partir de 1964, diversos instrumentos legais consolidaram progressivamente o Sistema de Planejamento Brasileiro.

O primeiro Plano do período revolucionário foi o Programa de Ação Econômica do Governo o — PAEG. Finalmente, a Lei nº 5.727, de 4 de novembro de 1971, aprovou o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para o período de 1972/74. O documento encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo

continha diretrizes e prioridades, ficando no âmbito do Poder Executivo o detalhamento dos Programas e projetos, em cada setor prioritário, com metas físicas e recursos financeiros definidos.

A nosso ver, o Projeto em pauta poderá incompatibilizar-se com:

a) a continuidade administrativa, essencial ao bom êxito de qualquer Sistema de Planejamento;

b) as diretrizes, prioridades e detalhamentos dos programas e projetos do Poder Executivo, e

c) Outros objetivos semelhantes do Governo Federal em estudos ou em fase de consecução.

De acordo com esta linha de raciocínio, julgamos conveniente seja ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral sobre a matéria, para que, afinal, dentro da harmonia dos Poderes possamos encontrar uma solução racional aos interesses coletivos.

PARECER Nº 434, de 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lenoir Vargas

O ilustre Senador Osires Teixeira, apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, que define, para efeito de aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA), a área geoeconômica de Brasília, abrangendo os municípios existentes no quadrilátero formado pelos meridianos de 46º WG e 50º WG e pelos paralelos de 13º S e 19º S.

2. O projeto considera a área compreendida entre os meridianos de 46º WG e 50º WG e os paralelos de 13º S e 19º S prioritária, para fins de investimentos econômicos que visem a consolidação de Brasília como Capital Federal.

3. Estabelece, ainda, que o Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA) será especificado em regulamento do Poder Executivo, obedecidas as diretrizes básicas de conjugação de esforços dos governos estaduais, do Distrito Federal e das Administrações Municipais, compreendidas na área geoeconômica delimitada, bem como a fixação do "Plano" em etapas trienais, mediante convênio de ação integrada das administrações interessadas na mencionada "área", a qual disporá sobre os processos de direção, orientação e fiscalização do mesmo.

4. A regulamentação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA) (art. 2º), visará:

"a) o levantamento dos recursos naturais e em potencial econômico e social da região, com o objetivo de uma ação conjugada de sentido desenvolvimentista;

b) a fixação de áreas prioritárias setoriais, de acordo com as suas condições ecológicas, para identificação das respectivas classificações, quanto à política de investimentos adequada, conforme sejam elas próprias a recursos agrícolas, pecuários, de indústrias extrativas e de transformação;

c) a concentração de recursos estaduais, municipais e do Distrito Federal, no aproveitamento econômico da área, obedecida a política de prioridades;

d) a criação de novas fontes de emprego, principalmente nos setores secundários e terciários da atividade econômica, com a paralela formação e treinamento da mão-de-obra especializada necessária ao desenvolvimento da área geoeconômica;

e) a adoção de uma política de estímulos, com o objetivo de incrementar e garantir a reinversão dos recursos gerados na própria área;

f) a coordenação de medidas com a iniciativa privada, visando a conjugação e racionalização de providências na mesma área."

5. O projeto mereceu aprovação das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, com emenda, voto em separado, contrário, do eminente Senador Heitor Dias.

6. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, cujo relator foi o ilustre Senador Nelson Carneiro, concluiu:

"Nenhum texto constitucional é ferido pela proposta que não contém matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo. Nem nos cabe restringir, na interpretação a estreita faixa que a Emenda Constitucional nº 1 reservou aos projetos de lei, propostos pelos legisladores. Também nenhuma injuridicidade encontro no Projeto, que, no referente a esta Comissão, merece aprovação."

7. O 1º Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para o período de 1972/74, ressalta:

"Ao lado das políticas relativas ao Nordeste e Norte e das medidas em relação ao Centro-Oeste, a Política de Integração Nacional criará a Região Geoeconômica de Brasília, integrando-a no processo de crescimento do Planalto Central e permitindo a sua articulação com as demais macrorregiões do País."

"A Integração do Nordeste com a Amazônia e o Planalto Central, estabelecendo o sistema de vasos comunicantes que permitirá a reorientação dos fluxos de excedentes de mão-de-obra do Nordeste, com seu encaminhamento para aquelas regiões, em programas definidos, com recursos já existentes e lhes assegurando níveis de produtividade satisfatórios."

8. Vale salientar que o mencionado "Plano", em seu Programa de Investimentos para o período 1972/1974, no que concerne à Política de Integração Nacional, estipula recursos da ordem de Cr\$ 10.550.000,00 (dez milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

9. Diante do exposto, sendo o projeto compatível com a Política de Integração Nacional, não tratando de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo e existindo recursos previstos para a sua concretização, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Carvalho Pinto — Ruy Carneiro — Alexandre Costa — Flávio Britto — Dinarte Mariz — Milton Trindade — Catete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.263-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1973, da Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O projeto foi incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Antes de passar à apreciação da matéria, a Presidência deverá prestar ao Plenário alguns esclarecimentos.

Este projeto foi aprovado, em turno único, na sessão de 21 de agosto passado e remetido à sanção.

Posteriormente, em 4 do corrente, a Presidência deu conhecimento à Casa de ofício da Câmara dos Deputados solicitando retificação dos autógrafos enviados anteriormente.

Nos termos da alínea d do parágrafo único do art. 364 do Regimento, devendo o projeto ser objeto de nova discussão foi encaminhado, pela Presidência, à Comissão de Redação, a fim de ser redigido novo texto, de acordo com a retificação solicitada pela Câmara.

Em discussão, portanto, o projeto com a redação oferecida pela Comissão competente.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será providenciada a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República.

É o seguinte o projeto aprovado.

Redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As importâncias resultantes dos resgates dos empréstimos de que trata este Decreto-lei serão, sucessivamente, incorporadas ao Fundo de Marinha Mercante, como receita extraordinária deste."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 414, de 1973, da Comissão:
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 45, de 1973
(Nº 1.356-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — fica autorizado a doar ao Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, o terreno situado na Avenida Manuel de Castro, no mesmo Município, constituído de 10.800 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º A área de terra a ser doada destina-se à construção de um Grupo Escolar, a cargo da Municipalidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1972 (nº 373-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do cessionário de automóvel de motorista profissional, tendo

PARECER, sob nº 413, de 1973, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante Decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 419 e 420, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável nos termos do Substitutivo que oferece;

— do Distrito Federal, favorável ao Substitutivo da CCJ.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 05, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera dispositivo do Regimento Interno, tendo

PARECERES, sob nºs 288 e 289, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— Diretora, contrário.

4

Projeto de Lei do Senado nº 09, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo INPS, tendo

PARECERES, sob nºs 415, 416 e 417, de 1973, das Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e Finanças, pela prejudicialidade, em virtude de seu objetivo ter sido atendido pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 40 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

21ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1973

Às 10 horas do dia 5 de setembro de 1973, na Sala das Comissões, na forma do § 3º do Artigo 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Senador Gustavo Capanema, estando presentes os Senadores Helvídio Nunes, Itálio Coelho, Wilson Gonçalves, José Lindoso, Nelson Carneiro, Osires Teixeira, Eurico Rezende e José Augusto, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney, Carlos Lindenberg, Mattos Leão, Daniel Krieger e Accioly Filho.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senador Presidente dá a palavra ao Senador Wilson Gonçalves que relata o Projeto de Lei do Senado nº 62/73 — "Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário", considerando-o constitucional e jurídico.

Em discussão e votação é o parecer aprovado com um voto de louvor.

A seguir, o Senador Helvídio Nunes, Relator do Projeto de Lei do Senado nº 52/72 "Fixa responsabilidade do pai ilegítimo e dá outras

providências", passa a ler o seu voto aditivo ao parecer anteriormente apresentado e que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e oportunidade, quanto ao mérito, da proposição, apresentando um substitutivo.

Em discussão, é a matéria longamente debatida usando da palavra os Senadores Nelson Carneiro, Eurico Rezende e José Lindoso. O Senador Wilson Gonçalves apresenta sugestão de que a votação seja adiada, a fim de que os Senadores Helvídio Nunes e Nelson Carneiro, respectivamente, Relator e Autor do projeto em pauta, possam estudar e apresentar um substitutivo que consubstancie o ponto de vista da Comissão. Submetida à Comissão pelo Senhor Presidente, é a sugestão aprovada por unanimidade.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senador Osires Teixeira relata as seguintes proposições: constitucional e jurídico, com substitutivo, o Projeto de Lei do Senado nº 53/73: Dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual; inconstitucional o Projeto de Lei do Senado nº 59/73 — Dispõe sobre inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas.

Em discussão e votação, após prolongados debates, são os pareceres aprovados, vencido o Senador Nelson Carneiro quanto ao PLS nº 59/73.

O Senador Nelson Carneiro pede licença para retirar-se, tendo em vista compromisso assumido anteriormente e é substituído pelo Senador Franco Montoro, seu Suplente, a quem o Senhor Presidente

concede a palavra para relatar o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S—20/73 do Sr. Governador do Estado de S. Paulo, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente de Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1973 (CN), que "Autoriza a Constituição da SIDERBRAS S/A e dá outras Providências".

**(*) ATA DA 3ª REUNIÃO,
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1973**

(*) Será publicada em Suplemento à presente edição, juntamente com a íntegra do apanhamento taquigráfico.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES)
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	Ney Braga (ARENA — PR)
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Virgílio Távora (ARENA — CE)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	José Lindoso (ARENA — AM)
		Flávio Britto (ARENA — AM)
		Saldanha Derzi (ARENA — MT)
		Osires Teixeira (ARENA — GO)
		Guido Mondin (ARENA — RS)
		LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
		Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB)
		Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	Suplentes
ARENA	
Antônio Fernandes	Tarso Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Ney Braga	
Flávio Britto	
Mattos Leão	
MDB	
Amaral Pervoto	Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet		
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenberg		João Calmon
Helvidio Nunes		Lenoir Vargas
Italívio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias		
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Dinarte Mariz		Carlos Lindenberg
Eurico Rezende		Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro		Waldemar Alcântara
Ney Braga		José Lindoso
Aires Teixeira		Wilson Campos
Fernando Corrêa		
Saldanha Derzi		
Heitor Dias		
Antônio Fernandes		
José Augusto		
	MDB	
Ruy Carneiro		Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Magalhães Pinto		Domício Gondin
Vasconcelos Torres		José Augusto
Wilson Campos		Geraldo Mesquita
Jessé Freire		Flávio Britto
Arnon de Mello		Leandro Maciel
Teotônio Vilela		
Paulo Guerra		
Renato Franco		
Helvídio Nunes		
Luiz Cavalcante		
	MDB	
Franco Montoro		Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Gustavo Capanema		Arnon de Mello
João Calmon		Helvídio Nunes
Tarso Dutra		José Sarney
Geraldo Mesquita		
Cattete Pinheiro		
Milton Trindade		
	MDB	
Benjamin Farah		Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Celso Ramos		Cattete Pinheiro
Lourival Baptista		Italvivo Coelho
Saldanha Derzi		Daniel Krieger
Geraldo Mesquita		Milton Trindade
Alexandre Costa		Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco		Eurico Rezende
Lenoir Vargas		Flávio Britto
Jessé Freire		Emival Caiado
João Cleofas		
Carvalho Pinto		
Virgílio Távora		
Wilson Gonçalves		
Mattos Leão		
Tarso Dutra		
	MDB	
Amaral Peixoto		Nelson Carneiro
Ruy Carneiro		
Danton Jobim		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Heitor Dias		Wilson Campos
Domício Gondin		Accioly Filho
Renato Franco		José Esteves
Guido Mondin		
Ney Braga		
Eurico Rezende		
	MDB	
Franco Montoro		Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Arnon de Mello		Paulo Guerra
Luiz Cavalcante		Antônio Fernandes
Leandro Maciel		José Guimard
Milton Trindade		
Domício Gondin		
Lenoir Vargas		
	MDB	
Benjamin Farah		Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

ARENA

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Campos

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Suplentes

Emival Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guimard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Quartas-feiras, às 10.00 horas

Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guimard

Titulares

ARENA

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guimard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Quintas-feiras, às 10.00 horas

Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

ARENA

Tarso Dutra
Celso Rains
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10.00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Suplentes

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

B) SERVIÇOS DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105, Ramal 303 — Local: Anexo II

Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que mencionam a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que mencionam a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

SemestreCr\$ 100,00

AnoCr\$ 200,00

Via-Aérea:

SemestreCr\$ 200,00

AnoCr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impressa pelo **Serviço Gráfico do Senado Federal**, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adaucto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

Constituição da República Federativa do Brasil

(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELICA	Cr\$ 7,00

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

Emendas Constitucionais 1 a 3

Atos Institucionais 1 a 17

Atos Complementares 1 a 96

Leis Complementares 1 a 12

Legislação Citada e Sinopse

**Obra Elaborada Pela Divisão de Edições Técnicas
do Senado Federal**

(Antiga Diretoria de Informação Legislativa)

Preço: Cr\$ 15,00

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO**
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEVA 1971)**
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA**
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL**
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR**
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR**
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS**
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA**
- ACORDOS INTERNACIONAIS**
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR**

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50